



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2012-TRE/MA**

***OBJETO:*** Contratação de empresa para execução da obra de reforma do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

***DATA:*** 26 de outubro de 2012.

***HORÁRIO:*** 14:00 horas (horário de Brasília)

***LOCAL:*** Tribunal Regional Eleitoral - TRE



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2012/TRE-MA**  
**PROCESSO Nº 104.690/2012**

**EDITAL**

A **UNIÃO**, através do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO- TRE/MA** por sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 724/2011, neste ato denominada de **COMISSÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas do dia 26 de outubro de 2012 (horário de Brasília-DF), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do anexo do prédio sede do Tribunal na Avenida Vitorino Freire, s/n, bairro Areinha, na cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para Contratação de empresa para execução da obra de **reforma do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Na data, hora e local acima indicados serão recebidos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos interessados, dando-se início a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**.

Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo manifestação expressa em contrário, pela **COMISSÃO**.

A licitação será regida pela **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007**, e demais legislação aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições a seguir declinadas:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de **reforma do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, em conformidade às normas da ABNT, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O valor total estimado pelo **TRE/MA** para o objeto desta licitação é **de R\$ 1.178.491,89 (um milhão, cento e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)**, conforme consta do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

1.3. Os serviços serão realizados em rigorosa observância às especificações do Projeto Básico e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta licitação a empresa que tenham ramo compatível com o objeto licitado, além de atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1.1. Os licitantes com habilitação parcial válida e documentação obrigatória no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** ficarão dispensados da apresentação dos documentos exigidos no **subitem 2.1.2.2.**

2.1.2. O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação, até 3 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**".

2.1.2.1. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do **licitante** que optar por prestar suas informações mediante o **SICAF** será confirmada por meio de consulta *on-line*, quando da abertura dos envelopes "**Documentação**".

2.1.2.1.1. O **licitante** que NÃO OPTAR por serem verificados no SICAF seu cadastro e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, todos os documentos relacionados nos ITENS 2 e 3 deste edital.

2.1.2.1.2. Realizada a consulta on-line, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório após terem sido assinadas pelos membros da **Comissão** e por todos os representantes legais dos **licitantes** presentes.

2.1.2.1.3. Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial do **licitante** que for cadastrado no **SICAF**, será este inabilitado.

2.1.2.1. Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) no caso de Sociedades simples acompanhada da prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

2.1.2.2. Para **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa ou outra equivalente forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante através da Certidão Negativa de Débitos Municipais;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e) Prova de regularidade para com a **SEGURIDADE SOCIAL** – INSS mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de regularidade para com o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO** – FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.1.2.3. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

b.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

b.2) o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

2.1.2.3.1. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **superiores a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

- b) **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

2.1.2.3.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, na fase de habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar **patrimônio líquido no valor mínimo** de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A documentação para o cadastramento de que tratam os ITENS 2 e 3 deste edital será entregue em envelope devidamente lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

**DOCUMENTAÇÃO**  
**(ARTIGO 22, §§2º e 9º da Lei 8.666/93)**  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 03/2012 - CPL-T.R.E/MA**  
**LOCAL: SÃO LUÍS-MA.**  
**DATA: 26/10/2012**  
**HORA: 14:00 HORAS**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

3.1. O **Envelope nº 1** deverá conter em via única, obrigatoriamente, no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da **COMISSÃO**, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, os documentos para **HABILITAÇÃO**.

3.1.1. Cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devidamente atualizado, o qual será comprovado mediante consulta "on-line" pela **COMISSÃO**.

3.1.2. **São exigidos também os documentos abaixo para todos os Licitantes:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1.2. A Licitante deverá apresentar a documentação definida no subitem 2.1.2.1, para comprovação da Habilitação Jurídica.

3.1.3. A Licitante deverá apresentar a seguinte documentação para comprovação da **Qualificação Técnica**:

3.1.3.1. a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

3.1.3.1.1. A Licitante deverá ter como responsáveis técnicos no mínimo **um engenheiro civil ou arquiteto e um engenheiro eletricista**.

3.1.3.2. Certidão(ões) de capacidade técnico-profissional, acompanhados de seus respectivos atestados, que comprove(m) ter o responsável técnico indicado pela empresa licitante executado obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

3.1.3.2.1. A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010, de 2005, do CONFEA:

**1. Engenheiro Civil ou Arquiteto**

3.1.3.3. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a que os responsáveis técnicos deverão atender são as seguintes:

- a) Assentamento de porcelanato natural;
- b) Instalação de forro modular;
- c) Montagem de divisórias;

3.1.4. **Declaração** formal e expressa do licitante indicando os responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços, no modelo do **ANEXO III** deste Edital, devendo este fazer parte do Quadro Técnico da empresa, na data da apresentação das propostas.

3.1.4.1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa licitante dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, de contrato de prestação de serviço regido pela legislação vigente.

3.1.5. **Declaração** firmada pela própria licitante de que vistoriou ou de que conhece o local onde serão executados os serviços, por meio de avaliação própria e que está consciente das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, meios de acessos aos locais e obtenção de quaisquer outros dados que julguem necessários para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e ainda obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, no **Modelo do Anexo V** deste Edital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1.5.1. **A vistoria é facultativa, porém não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento do local dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.**

3.1.5.2. Não será necessário visto de servidor do TRE-MA na declaração de vistoria.

3.1.5.3. Caso a empresa licitante tenha interesse em vistoriar o local de execução da obra, deverá fazê-lo até o segundo dia útil antes da apresentação da proposta.

3.1.6. **Declaração** da disponibilidade de equipe técnica assim como máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação formalizada e expressa pelo licitante, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções, no **Modelo do Anexo VIII** deste Edital.

3.2. A Licitante deverá apresentar ainda a **documentação complementar** seguinte:

3.2.1. **DECLARAÇÃO** firmada pela empresa licitante de acordo com o Modelo no **ANEXO IV** do Edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002.

3.2.2. **DECLARAÇÃO** firmada pela empresa licitante de acordo com o Modelo, **ANEXO VI** deste Edital, de que não existem Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

3.2.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO X** do Edital, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.

3.2.4. **CERTIDÃO** negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.2.5. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

3.5.5.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.2.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva **DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PRÓPRIA EMPRESA LICITANTE**, separadamente do Envelope de nº 02 (proposta).

3.2.5.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2.5.4. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007.

3.2.5.5. Fica facultado ao **TRE/MA** promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, se necessário for.

3.3. A **COMISSÃO** somente autenticará os documentos de habilitação dos licitantes até às 18h do último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes da licitação, motivo pelo qual todo e qualquer documento a ser autenticado deverá ser trazido ao **TRE/MA** até a referida data.

3.3.1. É facultado a autenticação nas cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela internet.

3.4. A documentação apresentada para fins de Habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida ao licitante.

3.5. Serão proclamados **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO** ou os apresentarem de forma irregular, com exceção das licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

3.6. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte prevista no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

**4. DOS IMPEDIMENTOS:**

4.1. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação:

4.1.1. Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso devedores, dissolução e liquidação;

4.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou estejam cumprindo pena de suspensão de licitar ou contratar com o **TRE/MA** nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

4.1.3. Empresas que possuírem, em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgãos da Administração Federal ou da entidade contratante, responsável pela licitação;

4.1.4. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.1.5. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.1.6. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX c/ 54, I, "a" e II, "a" da Constituição Federal;

4.1.7. Estrangeiras que não funcionem no País;





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1.8. Cooperativa de mão-de-obra, com fundamento na Súmula 280-TCU;

4.1.9. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;

4.1.10. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;

## **5. DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES**

5.1. O licitante que quiser se fazer representar nesta Licitação deverá apresentar diretamente à **COMISSÃO**, na Sessão Pública acima mencionada, a credencial do seu representante, firmada pelo representante legal da empresa, contendo a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração ou Carta Credencial, conforme Modelo do **ANEXO II** deste Edital, e que esteja devidamente autorizada em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

5.2. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

5.2.1. Na hipótese de não apresentar cópia autenticada, a licitante deve apresentar a cópia e o original para conferência pela Comissão.

5.3. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar carteira de identidade ou documento equivalente, acompanhada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na forma da lei.

5.4. O credenciamento será conferido pela **COMISSÃO** a cada Sessão Pública realizada.

5.5. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 5.1. A falta de apresentação, ou incorreção desse documento não impedirá a participação do licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pelo mesmo no transcurso do certame.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

## **6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1. Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** serão entregues à **COMISSÃO** no dia, hora e local citados no preâmbulo deste edital por intermédio de seus representantes, não sendo aceito remessa via postal ou similar, sendo recebidos somente os entregues pessoalmente no ato da abertura da sessão pública, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes

**ENVELOPE Nº 01**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº 03/12-CPL/T.R.E/MA  
LOCAL: SÃO LUÍS-MA.  
DATA: 26/10/2012  
HORA: 14:00 HORAS  
NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº 03/12-CPL/T.R.E/MA  
LOCAL: SÃO LUÍS-MA.  
DATA: 26/10/2012  
HORA: 14:00 HORAS  
NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO**

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão, na fase de **HABILITAÇÃO** apresentar toda documentação exigida neste edital ainda que os documentos de Regularidade Fiscal, constantes do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ele fica assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da **COMISSÃO**, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

7.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **subitem 7.2.** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao **TRE/MA** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.4. A Comprovação da Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8. DA PROPOSTA**

8.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.1.1. **Carta Proposta**, no modelo do **ANEXO VII**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a reforma, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total da reforma, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da **Proposta**;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;
- 8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 8.1.4. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 8.1.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
  - 8.1.5.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
  - 8.1.5.2. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;
- 8.1.6. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
  - 8.1.6.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;
- 8.1.7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes;
  - 8.1.7.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
  - 8.1.7.2. Os preços unitários apresentados pelas licitantes não poderão ser superiores aos correspondentes do TRE-MA, por estes já adotarem o limite máximo estabelecido para obras públicas da Administração Pública Federal (art. 125, da Lei 12.465/2011 – LDO 2012);
- 8.1.8. Prazo de execução dos serviços, não superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 8.1.9. Prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das Propostas.
- 8.1.10. Prazo de início dos serviços a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2. Os documentos exigidos nos itens **8.1.3 a 8.1.7**, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro, registrado no CREA, com identificação e número do seu registro.

8.3. O **TRE/MA** poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

8.4. Não serão consideradas Propostas apresentadas por internet, fac-símile, por via postal ou similar.

## **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1. O julgamento da **HABILITAÇÃO** será processado com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01, DOCUMENTAÇÃO** que será examinada e rubricada pelos membros da **COMISSÃO** e pelos licitantes presentes.

9.1.2. Concluído o exame da **DOCUMENTAÇÃO** a **COMISSÃO** declarará **HABILITADOS** e/ou **INABILITADOS** os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos no Edital.

9.1.3. Após o resultado os licitantes poderão, renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS**, dos licitantes **HABILITADOS**, após assinatura do Termo de Renúncia desta fase.

9.1.4. Aos licitantes **INABILITADOS** serão devolvidos os envelopes de **PROPOSTA**, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

9.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer a **COMISSÃO**, suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS**, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e membros da **COMISSÃO**, permanecerão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da **COMISSÃO**, até que se reabra a Sessão.

9.1.6. Os Envelopes de **PROPOSTA** dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **COMISSÃO**, independentemente de notificação ao interessado.

9.2. A **COMISSÃO** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei nº8.666/93.

9.3. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.4. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes, comprovadamente enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

9.5. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte prevista no artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº123/2006.

9.6. Após a fase de **HABILITAÇÃO** não cabe desistência da **PROPOSTA**, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

**10. JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

10.1. Ultrapassada a fase de **HABILITAÇÃO**, em Sessão serão abertos os **ENVELOPES DE PROPOSTAS** dos licitantes habilitados, divulgando a **COMISSÃO** aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as **PROPOSTAS** rubricadas pelos membros da **COMISSÃO** e licitantes presentes.

10.2. As **PROPOSTAS** serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a **COMISSÃO** verificará a conformidade de cada **PROPOSTA** com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

10.3. O julgamento das **PROPOSTAS** dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que cumprir integralmente as exigências deste Edital e, ofertar o menor preço global.

10.4. A classificação das **PROPOSTAS** se dará por ordem crescente dos preços propostos.

10.5. Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante da licitação e sendo seu valor igual ou até 10%(dez por cento) superior à Proposta mais bem classificada, a **COMISSÃO** proclamará empatadas, aplicando ao desempate o critério estabelecido no art. 44, § 1º da Lei Complementar 123/2006 nas condições definidas no **subitem 11** deste Edital.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS** e após obedecido o disposto do parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.7. Também será desclassificada a proposta que:

10.7.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.7.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.7.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

10.7.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.7.5. Apresentar preços unitários ou globais superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo TRE/MA.
- 10.7.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 10.7.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 10.7.8.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
  - b. Valor orçado pela Administração.
- 10.7.8.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.7.8. Apresentar, na composição de seus preços:
- 10.7.8.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;
  - 10.7.8.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
  - 10.7.8.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.9. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 10.10. No julgamento das Propostas a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das **PROPOSTAS**, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.11. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.
- 10.12. A **COMISSÃO** poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.13. Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.14. Nas hipóteses de interposição de recursos ou suspensão do procedimento licitatório os prazos de validade das Propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

**11. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

11.1. Por força do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado empate quando as Propostas das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à **PROPOSTA** mais bem classificada.

11.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação com a Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

11.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá oportunidade de desempatar apresentando nova **PROPOSTA** no prazo máximo de dois dias úteis após a notificação da **COMISSÃO**, sob pena de preclusão desse benefício.

11.2.2. A nova **PROPOSTA** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto da licitação será adjudicado em favor da detentora desta nova **PROPOSTA**.

11.2.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do **subitem 11.2.1**, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.4. No caso da equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem enquadradas no disposto do subitem 11.2.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 11.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da **PROPOSTA** originalmente vencedora do certame.

**12. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

12.1. Mediante publicação no Diário Oficial da União, exceto para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, será divulgado o aviso do resultado da Licitação, iniciando-se a partir da data da publicação o prazo recursal previsto no inciso I, alínea "b" do art. 109, da Lei nº 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.2. Decorrido o prazo recursal, a **COMISSÃO** adjudicará o objeto da licitação ao vencedor do certame submetendo tal decisão à Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, para decisão quanto a homologação e contratação.

**13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

13.1. Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinar o Termo de Contrato, de acordo com os artigos 56 e 64 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e condições da Minuta do Contrato, **ANEXO IX** deste Edital.

13.1.1. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **TRE/MA**

13.1.2. A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com o **TRE/MA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que o **TRE/MA** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder nova licitação, consoante determina o art. 64, § 2º da Lei nº8.666/93,

13.2. Constam no **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**, as condições e os demais elementos necessários à execução da obra, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

13.3. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

**14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação, cabem:

I - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) rescisão do contrato.
- e) aplicação das penalidades previstas neste edital;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III - Pedido de reconsideração, de decisão da Presidente do **TRE/MA** na hipótese do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2. O Recurso será dirigido à Presidente do **TRE/MA** por intermédio da **COMISSÃO** que após notificação aos demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no §3º do art. 109 da lei licitatória, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão ao Presidente.

14.3. O Recurso da **HABILITAÇÃO** e Julgamento da **PROPOSTA** terá efeito suspensivo consoante permite o artigo 109 da Lei 8.666/93. Nesse caso, a validade da **PROPOSTA** será automaticamente prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

## **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativa aceita pela Administração Pública e observados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, a juízo da Administração Pública, a aplicação das seguintes sanções:

- a) Multa moratória de **0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso** na execução do objeto, sobre o valor do contrato, observado o disposto no item **15.2**;
- b) Multa compensatória de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor do saldo contratual, no caso de **inexecução parcial** do objeto do contrato;
- c) Multa compensatória de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto do contrato;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos que lhe causar, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.2.** Configuram hipóteses de **descumprimento parcial**:

- a) o CONTRATADO executar, até o final do 2º (segundo) mês do prazo de execução do objeto, menos de 40% (quarenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- b) o CONTRATADO executar, até o final do 6º (sexto) mês do prazo de execução do objeto, menos de 60% (sessenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- c) o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;
- d) houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

**15.3.** Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.4.** Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 1 abaixo.

**15.4.1.** A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

**15.4.2.** A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**15.4.3.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)</b>	<b>TIPO DE ATRASO</b>
<b>1</b>	<b>0,10%</b>	<b>brando e eventual</b>
<b>2</b>	<b>0,30%</b>	<b>mediano e eventual brando e intermitente</b>
<b>3</b>	<b>0,50%</b>	<b>grave e eventual brando e constante</b>
<b>4</b>	<b>0,70%</b>	<b>mediano e intermitente</b>
<b>5</b>	<b>0,90%</b>	<b>grave e intermitente mediano e constante</b>
<b>6</b>	<b>1,10%</b>	<b>grave e constante</b>

**15.4.4.** Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

**15.4.5.** Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.5.** A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

**15.6.** A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

**15.7.** No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

**15.8.** Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

**15.9.** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

**15.10.** Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pelo CONTRATANTE, conforme descrito no Anexo V do Projeto Básico – Anexo I deste edital.

**15.11.** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**15.12.** Ficará a CONTRATADA isenta de penalidade na hipótese de superveniência de legítimo impedimento, demonstrado pela CONTRATADA e comprovado pelo TRE/MA, ou de ocorrência força maior, devidamente justificada e reconhecida pelo Diretor-Geral.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

16.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha de cálculo detalhada.

16.1.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.1.2 Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.1.1.3 Juntamente com a medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal (CND junto ao Fisco federal, estadual e municipal) e trabalhista e securitária (CND junto ao INSS, junto ao FGTS e perante à Justiça do Trabalho).

16.1.2 A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

16.1.2.1 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

16.1.2.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.1.3 Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada e acompanhada da planilha de medição de serviços.

16.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Fisco (federal, estadual e municipal), todas atualizadas e dos demais documentos exigidos neste Edital.

16.3. O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Fiscal.

16.4. As faturas deverão ser entregues na sede do TRE/MA, na Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR, no térreo do Prédio Sede do TRE/MA, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Areinha.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Ser responsável pela execução de todos os serviços listados na planilha orçamentária da licitação;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis sub-contratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- e) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive andaimes;
- f) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a serviços ou edificações existentes, motivados pela execução dos serviços em epígrafe, inclusive danos de viação e urbanização, devendo, portanto tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda no que diz respeito à segurança dos operários e transeuntes durante toda a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.
- g) Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que venham a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, especificações e outros), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade da CONTRATADA, com perfeição e segurança, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, cabendo a mesma verificar e conferir todos os documentos, projetos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta, por escrito, qualquer irregularidade, incoerência ou discrepância verificadas que desaconselhe ou impeça a sua execução, não sendo a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com a CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- j) Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, especificações, detalhes e inclusive acréscimos, somente serão admitidos com parecer da FISCALIZAÇÃO e registro no Diário de Obras. De todas as anotações diárias em Diário de Obra deverá ser entregue uma cópia a FISCALIZAÇÃO.
- k) A CONTRATADA manterá na obra um conjunto completo de todos os projetos, especificações técnicas, Diário de Obra, e demais documentos relacionados com a mesma para controle da FISCALIZAÇÃO.
- l) Deverá a CONTRATADA, obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula no código CEI, relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da obra, nos termos da legislação vigente. Os registros no CREA e no INSS devem ser efetuados pela CONTRATADA antes da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE, apresentando esta, cópia das matrículas de ambos os órgãos à FISCALIZAÇÃO.
- m) Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.
- n) Elaborar, apresentar e executar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil em conformidade à Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil. A CONTRATADA deverá entregar uma cópia a CONTRATANTE e manter uma cópia no canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e dos demais órgãos competentes.
- o) Os materiais utilizados, em especial as tintas, deverão atender a requisitos ambientais em especial a ausência de chumbo e benzeno.
- p) Elaborar, apresentar e executar Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT. A CONTRATADA deverá entregar uma cópia a CONTRATANTE e manter uma cópia no canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e dos demais órgãos competentes. Este programa deverá ser elaborado por engenheiro de segurança e registrado no CREA, sua execução deverá ser feita por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho.
- q) O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas em Contrato.
- c) designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato.
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado.
- e) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

19.1. Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS nas condições descritas no Anexo IV do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicada à espécie.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.3. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

20.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à **COMISSÃO** até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a **COMISSÃO** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no §1º do artigo 41 da Lei Licitatória. No caso de Licitante, o prazo para impugnação será até o segundo útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do §2º desse mesmo artigo.

20.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20.5. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da **COMISSÃO** localizada no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRE/MA** na Avenida Vitorino Freire, s/n bairro Areinha, nesta Capital no horário de expediente, em dias úteis, das 13:00 às 19:00 horas de segunda à sexta-feira, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

20.6. Com a apresentação de um CD-ROM ou PENDRIVE, o licitante poderá receber cópia do Edital, não se responsabilizando a **COMISSÃO** por qualquer alteração nas condições ali expressas.

20.7. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá preencher o formulário de recebimento do ato convocatório, indicando o endereço da empresa, telefones, fixo e celular, e-mail em que receberá notificação da **COMISSÃO**, devendo ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada aos endereços fornecidos.

20.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte: 4.0.0.0 – Despesas de Capital. 4.4.0.0 – Investimentos. 44.90.51 – Obras e instalações.

20.9. Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o certame licitatório e sobre os elementos técnicos, junto à **COMISSÃO**, através dos TELEFONES/FAX (098) 2107-8876 e 2107-8802 no horário de expediente, em dias úteis, das 13:00h às 19:00 horas de segunda à sexta-feira.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.9.1. Não serão considerados pela **COMISSÃO**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocoladas ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

20.10. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **COMISSÃO**.

20.11. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia do presente Edital.

20.12. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I	<b>Projeto Básico</b>
ANEXO II	<b>Carta Credencial</b>
ANEXO III	<b>Modelo de Declaração de indicação do Responsável Técnico</b>
ANEXO IV	<b>Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica. (art.27, inciso V da Lei 8.666/93)</b>
ANEXO V	<b>Modelo de Declaração de visitou ou que conhece o Local da Obra</b>
ANEXO VI	<b>Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação</b>
ANEXO VII	<b>Modelo Carta Proposta</b>
ANEXO VIII	<b>Modelo de Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal Técnico</b>
ANEXO IX	<b>Declaração de Elaboração Independente de Proposta</b>
ANEXO X	<b>Minuta do Contrato</b>

São Luís, 09 de outubro de 2012.

**KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA**  
Presidente da CPL/TRE-MA





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012-CPL/TRE**

**ANEXO I DO EDITAL**

**PROJETO BÁSICO**

**FOLHA RESUMO**

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Contratação de empresa para reforma do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.
<b>B</b>	<b>PRAZOS</b> O prazo previsto para execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses após sua assinatura.
<b>C</b>	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.178.491,89 (Um milhão, cento e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).</b> <b>EMPREITADA:</b> ( X ) Preço Global ( ) Preço Unitário <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> ( X ) Global ( ) Por Item
<b>D</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b> Av. Sen. Vitorino Freire, s/n.º, Bairro Areinha – Município de São Luís/MA.
<b>E</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b> SENAR – Seção de Engenharia e Arquitetura. <b>UNIDADE FISCALIZADORA</b> SENAR – Seção de Engenharia e Arquitetura, e demais servidor(es) designado(s) pelo Diretor-Geral do TRE/MA.
<b>F</b>	<b>LOCAIS ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO</b> CPL – Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, Avenida Sen. Vitorino Freire, s/nº, Areinha – São Luís/MA.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROJETO BÁSICO**

**1 – OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para execução da obra de **reforma do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, em conformidade com o disposto neste Projeto Básico e normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**1.2.** Estão disponíveis no TRE/MA arquivos digitais com extensões “.dwg”, “.doc” e “.xls”, contendo conjunto de desenhos, especificações e planilhas para o objeto acima citado.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão funciona em um imóvel com mais de 30 anos de uso e que ainda não passou por uma grande intervenção. Esta contratação justifica-se pela necessidade modernizar as instalações físicas da edificação que hoje se encontram danificadas causando incômodo aos usuários (piso paviflex desgastado, *layout* antiquado, esquadrias com vazamentos, banheiros com revestimentos, louças e metais bastante desgastados, etc..)

**2.2.** Esta contratação também se coaduna ao objetivo 14 do Planejamento Estratégico do TRE/MA que visa garantir a infraestrutura física apropriada às atividades administrativas e judiciais deste Tribunal, provendo de instalações adequadas os imóveis da Justiça Eleitoral garantindo aos magistrados e servidores condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais e o confortável atendimento ao eleitor.

**3 – REGIME DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços e tipo Menor Preço. A adjudicação e a homologação serão por empreitada por preço global.

**4 – CUSTOS DE CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O valor estimado para os serviços é de **R\$ 1.178.491,89 (Um milhão, cento e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)**.

**4.2.** Os preços unitários dos serviços foram obtidos através do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil, para o município de São Luís com data base de agosto de 2012. Eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados do TCPO/PINI, SEINFRA/CE e/ou ORSE/SE, utilizando nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Quando não, foi efetuada pesquisa no mercado, cuja cotação segue anexa.

**4.3.** Todas as composições de custos são de livre elaboração dos licitantes. No entanto, o licitante deve atentar ao padrão de materiais e serviços compostos, principalmente consultando as especificações dos materiais contidas no Memorial Descritivo - Anexo II, para não fugir do padrão desejado. Também, o licitante deverá incluir todos os equipamentos, materiais e mão de obra que se fizerem necessários para execução dos serviços. A omissão de tais componentes na composição não exime o futuro contratado de executá-lo dentro do preço global proposto.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.4.** Os preços unitários apresentados pelas licitantes não poderão ser superiores aos correspondentes do TRE/MA, por estes já adotarem o limite máximo estabelecido para obras públicas da Administração Pública Federal (Art. 125 da Lei n.º 12.465, de 12 de agosto de 2011 - LDO 2012).

**4.5.** Todos os insumos da obra, inclusive a mão-de-obra, foram acrescidos da taxa de BDI - Benefício e Despesas Indiretas, correspondente às taxas de rateio da Administração Central, despesas financeiras, risco, seguro e garantia do empreendimento, tributos (COFINS, PIS e ISS) e margem ou lucro da CONTRATADA.

**4.6.** O orçamento estimativo, as composições dos custos unitários e o cronograma físico-financeiro encontram-se no Anexo III deste Projeto Básico.

#### **5 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O local da execução dos serviços é Av. Senador Vitorino Freire, s/n.º, Bairro Areinha – Município de São Luís/MA.

#### **6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e seu prazo de execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir deste. Caso até o 15º dia após o recebimento da ordem de serviço a CONTRATADA não iniciar os serviços objeto deste projeto básico, o TRE/MA poderá rescindir o contrato unilateralmente sem ônus para a Administração, estando à CONTRATADA sujeita também as penalidades previstas em lei.

**6.2.** O prazo previsto no item 6.1 deste projeto básico poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**6.3.** Para efeito do término da contagem do prazo de execução, será considerada como data de conclusão dos trabalhos o momento da comunicação pela CONTRATADA do seu término, desde que a informação seja confirmada pela FISCALIZAÇÃO.

#### **7 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos pra fins de habilitação técnica:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1 A empresa licitante deverá ter como responsáveis técnicos no mínimo um Engenheiro Civil/Arquiteto e um Engenheiro Eletricista.

b) Certidão(ões) de capacidade técnico-profissional, acompanhados de seus respectivos atestados, que comprove(m) ter o responsável técnico indicado pela empresa licitante executado obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

b.1 A Certidão de Acervo Técnico - CAT de que trata o subitem acima, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução n.º 1.025 de 30 de outubro de 2009, do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução n.º 1.010 de 2005, do CONFEA:

**1. Engenheiro Civil ou Arquiteto**

**7.2.** As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a que os responsáveis técnicos deverão atender são as seguintes:

- d) Assentamento de porcelanato natural;
- e) Instalação de forro modular;
- f) Montagem de divisórias;

**8 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**8.1.** A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- a) Ser responsável pela execução de todos os serviços listados na planilha orçamentária da licitação;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis sub-contratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- e) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive andaimes;
- f) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a serviços ou edificações existentes, motivados pela execução dos serviços em epígrafe, inclusive danos de viação e urbanização, devendo, portanto tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda no que diz respeito à segurança dos operários e transeuntes durante toda a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.
- g) Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que venham a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, especificações e outros), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade da CONTRATADA, com perfeição e segurança, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, cabendo a mesma verificar e conferir todos os documentos, projetos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta, por escrito, qualquer irregularidade, incoerência ou



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

discrepância verificadas que desaconselhe ou impeça a sua execução, não sendo a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato.

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com a CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço.

j) Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, especificações, detalhes e inclusive acréscimos, somente serão admitidos com parecer da FISCALIZAÇÃO e registro no Diário de Obras. De todas as anotações diárias em Diário de Obra deverá ser entregue uma cópia a FISCALIZAÇÃO.

k) A CONTRATADA manterá na obra um conjunto completo de todos os projetos, especificações técnicas, Diário de Obra, e demais documentos relacionados com a mesma para controle da FISCALIZAÇÃO.

l) Deverá a CONTRATADA, obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula no código CEI, relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da obra, nos termos da legislação vigente. Os registros no CREA e no INSS devem ser efetuados pela CONTRATADA antes da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE, apresentando esta, cópia das matrículas de ambos os órgãos à FISCALIZAÇÃO.

m) Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

n) Elaborar, apresentar e executar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil em conformidade à Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil. A CONTRATADA deverá entregar uma cópia a CONTRATANTE e manter uma cópia no canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e dos demais órgãos competentes.

o) Os materiais utilizados, em especial as tintas, deverão atender a requisitos ambientais em especial a ausência de chumbo e benzeno.

p) Elaborar, apresentar e executar Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT. A CONTRATADA deverá entregar uma cópia a CONTRATANTE e manter uma cópia no canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e dos demais órgãos competentes. Este programa deverá ser elaborado por engenheiro de segurança e registrado no CREA, sua execução deverá ser feita por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho.

q) O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.2.** O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas em Contrato.
- c) designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato.
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado.
- e) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## **9 – VISTORIA TÉCNICA**

**9.1.** A CONTRATADA sob pretexto algum poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra, podendo a mesma vistoriar o local da obra até o segundo dia útil anterior da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos e demais fatores que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

*OBS:*

- *Como critério de habilitação no processo licitatório as licitantes deverão apresentar declaração de que visitaram ou que conhecem o local onde serão executados os serviços, bem como que tem conhecimento de todos os fatores que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos e que também analisaram todos os documentos componentes deste projeto básico não se objetando a nenhum item apresentado.*
- *Não será necessário visto de servidor do TRE/MA na declaração de vistoria.*

## **10 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

**10.1.** Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS nas condições descritas neste Projeto Básico em seu Anexo IV.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

11.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha de cálculo detalhada.

11.1.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1.1.2 Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

11.1.1.3 Juntamente com a medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal (CND junto ao Fisco federal, estadual e municipal) e trabalhista e securitária (CND junto ao INSS, junto ao FGTS e perante à Justiça do Trabalho).

11.1.2 A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

11.1.2.1 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.1.2.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.1.3 Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada e acompanhada da planilha de medição de serviços.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Fisco (federal, estadual e municipal), todas atualizadas e dos demais documentos exigidos neste Edital.

**11.3.** O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Fiscal.

**11.4.** As faturas deverão ser entregues na sede do TRE/MA, na Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR, no térreo do Prédio Sede do TRE/MA, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Areinha.

## **12 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**12.2.** O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato, sendo que aquela somente será liberada em até 3 meses após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e a satisfação de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

**12.3.** A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

## **13 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

**13.2.** A realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no Memorial Descritivo - Anexo II para a seção de serviço ou elemento executado.

**13.3.** A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**13.4.** O prazo prescricional para intentar ação cível é de 10 (dez) anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro.

#### **14 – INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES**

**14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativa aceita pela Administração Pública e observados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, a juízo da Administração Pública, a aplicação das seguintes sanções:

- a) Multa moratória de **0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso** na execução do objeto, sobre o valor do contrato, observado o disposto no item **14.2**;
- b) Multa compensatória de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor do saldo contratual, no caso de **inexecução parcial** do objeto do contrato;
- c) Multa compensatória de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto do contrato;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos que lhe causar, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.2.** Configuram hipóteses de **descumprimento parcial**:

- a) o CONTRATADO executar, até o final do 2º (segundo) mês do prazo de execução do objeto, menos de 40% (quarenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- b) o CONTRATADO executar, até o final do 6º (sexto) mês do prazo de execução do objeto, menos de 60% (sessenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- c) o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;
- d) houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

**14.3.** Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.4.** Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 1 abaixo.

**14.4.1.** A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

**14.4.2.** A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**14.4.3.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)</b>	<b>TIPO DE ATRASO</b>
<b>1</b>	<b>0,10%</b>	<b>brando e eventual</b>
<b>2</b>	<b>0,30%</b>	<b>mediano e eventual brando e intermitente</b>
<b>3</b>	<b>0,50%</b>	<b>grave e eventual brando e constante</b>
<b>4</b>	<b>0,70%</b>	<b>mediano e intermitente</b>
<b>5</b>	<b>0,90%</b>	<b>grave e intermitente mediano e constante</b>
<b>6</b>	<b>1,10%</b>	<b>grave e constante</b>

**14.4.4.** Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;

b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;

c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

**14.4.5.** Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.5.** A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

**14.6.** A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

**14.7.** No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

**14.8.** Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

**14.9.** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

**14.10.** Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pelo CONTRATANTE, conforme descrito no Anexo V deste Projeto Básico.

**14.11.** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**14.12.** Ficará a CONTRATADA isenta de penalidade na hipótese de superveniência de legítimo impedimento, demonstrado pela CONTRATADA e comprovado pelo TRE/MA, ou de ocorrência força maior, devidamente justificada e reconhecida pelo Diretor-Geral.

## **15 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TRE-MA a quem competirá à FISCALIZAÇÃO e aprovação dos trabalhos.

**15.2.** Indicamos como Gestor do Contrato o servidor André Francisco Silva Medina. E nos afastamentos e impedimento legais do titular, indicamos como substituta a servidora Fitene Caldas Marques.

**15.3.** Como Fiscais de contrato, na área de engenharia civil, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços caberão aos servidores: Fitene Caldas Marques (Analista Judiciária, especialidade engenharia civil) e Leonardo Andrade de Sousa (Analista Judiciário – área administrativa).

**15.4.** Como Fiscais de contrato, na área de instalações elétricas, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços relacionados à área caberá ao servidor Paulo Roberto Mendes da Silva (Analista Judiciário – área administrativa). E como substituto, o servidor Acácio Vieira Carneiro Filho (Técnico Judiciário).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

São Luís, 2 de outubro de 2012.

Eng.º Civil ANDRÉ FRANCISCO SILVA MEDINA  
Analista Judiciário - Mat. 3099631



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**I. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem for adjudicada a obra, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão perante o CONTRATADO e a quem esta última deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE/MA.

O objeto dessa licitação é a reforma do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís/MA. Serão feitos todos os serviços de demolições, acabamentos e instalações prediais.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O TRE/MA coloca-se à disposição para agendamento de visitas à obra, o qual deverá ser previamente solicitado à SELIC pelo telefone (98) 2107-8876, das 13 às 17 horas.

A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. às normas e especificações constantes deste caderno;
2. às normas da ABNT;
3. às disposições legais da União e do Governo do Maranhão;
4. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
5. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
6. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
7. às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção;
8. Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável).

Os projetos executivos da obra serão fornecidos aos licitantes. Quaisquer dos itens mencionados no presente caderno e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade do CONTRATADO.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

**Os cronogramas apresentados como anexos ao Edital deverão servir como referência para os licitantes elaborarem suas Propostas. O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, que será submetido a aprovação pela FISCALIZAÇÃO.**

**O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias úteis contados de sua entrega pelo CONTRATADO, servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais previstos no Anexo V deste Projeto Básico.**

O CONTRATADO deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo aqui estipulado. Tal planejamento, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas da Secretaria e produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, fôrmas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas.

O CONTRATADO fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados no Prédio Sede do TRE/MA, portanto, deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia, com sua Secretaria-Executiva mantida pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobrás.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do TRE/MA e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno do TRE/MA.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno do TRE/MA. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Se o CONTRATADO necessitar deslocar para o terreno do TRE/MA qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas – pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

1. assim estiver previsto e determinado no Contrato;
2. for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
3. houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
4. houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes; e
5. a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital.

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida ao CONTRATADO após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empreiteiros, entre outros.

A FISCALIZAÇÃO poderá admitir os sub-empreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

São inaceitáveis na obra:

- a) decapagem ou limpeza química de metais;
- b) qualquer processo de eletrodeposição química;

Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados na obra desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:

1. 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz;
2. 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz;
3. 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz;
4. 65 dB em frequências acima de 1000 Hz.

O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pelo TRE/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo TRE/MA.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

1. ferramentas manuais, elétricas ou não;
2. ferramentas de corte e/ou desbaste;
3. andaimes, exceto fachadeiros;
4. escoramentos;
5. outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão-de-obra.

Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo TRE/MA, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

**II. ESPECIFICAÇÕES**

1. SERVIÇOS INICIAIS

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no CADERNO 1 – SERVIÇOS INICIAIS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

2. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no CADERNO 1 – SERVIÇOS INICIAIS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

3. SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no CADERNO 1 – SERVIÇOS INICIAIS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

4. RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no CADERNO 2 – DEMOLIÇÕES.

5. PAINÉIS DE DIVISÓRIAS

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no CADERNO 3 – COBERTURA, PAREDES E DIVISÓRIAS.

6. COBERTURA

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no CADERNO 3 – COBERTURA, PAREDES E DIVISÓRIAS.

7. PAVIMENTAÇÃO

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no CADERNO 4 – PISOS, CONTRAPISOS E RODAPÉS.

8. MASSAS E ARGAMASSAS

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no CADERNO 5 – MASSAS E ARGAMASSAS.

9. REVESTIMENTO DE PAREDES

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no CADERNO 6 – REVESTIMENTO DE PAREDES.

10. FORROS



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no CADERNO 7 – FORROS.

11. ESQUADRIAS E FERRAGENS

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no CADERNO 8 – ESQUADRIAS E FERRAGENS.

12. PINTURA

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no CADERNO 9 – PINTURA.

13. VIDROS E ASSEMELHADOS

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no CADERNO 10 – VIDROS E ASSEMELHADOS.

14. IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no CADERNO 11 – IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS.

15. COMPLEMENTOS

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no CADERNO 12 – METAIS, BANCADAS E COMPLEMENTOS.

16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no CADERNO 13 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

17. LIMPEZA, SERVIÇOS FINAIS E DESMOBILIZAÇÃO

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no CADERNO 14 – LIMPEZA, SERVIÇOS FINAIS E DESMOBILIZAÇÃO.

### **III. NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que o Tribunal possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do contrato, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

União;

3. Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**SERVIÇOS INICIAIS**

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no CADERNO 1 – SERVIÇOS INICIAIS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

1. **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no CADERNO 1 – SERVIÇOS INICIAIS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

2. **SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO**

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no CADERNO 1 – SERVIÇOS INICIAIS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

3. **RETIRADAS E DEMOLIÇÕES**

Serão medidos e pagos de acordo com item específico do CADERNO 2 – DEMOLIÇÕES.

4. **PAREDES E PAINÉIS DE DIVISÓRIAS**

Serão medidos e pagos de acordo com item específico do CADERNO 3 – COBERTURA, PAREDES E DIVISÓRIAS.

5. **COBERTURA**

Serão medidos e pagos de acordo com item específico do CADERNO 3 – COBERTURA, PAREDES E DIVISÓRIAS.

6. **PAVIMENTAÇÃO**

Serão medidos e pagos de acordo com item específico do CADERNO 4 – PISOS, CONTRAPISOS E RODAPÉS.

7. **MASSAS E ARGAMASSAS**

Serão medidos e pagos de acordo com item específico do CADERNO 5 – MASSAS E ARGAMASSAS.

8. **REVESTIMENTO DE PAREDES**

Serão medidos e pagos de acordo com item específico do CADERNO 6 – REVESTIMENTO DE PAREDES.

9. **FORROS**

Serão medidos e pagos de acordo com item específico do CADERNO 7 – FORROS.

10. **ESQUADRIAS E FERRAGENS**

Serão medidos e pagos de acordo com item específico do CADERNO 8 – ESQUADRIAS E FERRAGENS.

11. **PINTURAS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Serão medidos e pagos de acordo com item específico do CADERNO 9 – PINTURAS.

12. VIDROS E ASSEMBLADOS

Serão medidos e pagos de acordo com item específico do CADERNO 10 – VIDROS E ASSEMBLADOS.

13. IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS

Serão medidos e pagos de acordo com item específico do CADERNO 11 – IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS.

14. COMPLEMENTOS

Serão medidos e pagos de acordo com item específico do CADERNO 12 – METAIS, BANCADAS E COMPLEMENTOS.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O CONTRATADO deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas detalhadas no CADERNO 13 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

16. LIMPEZA, SERVIÇOS FINAIS E DESMOBILIZAÇÃO

Serão medidos e pagos de acordo com item específico do CADERNO 14 – LIMPEZA, SERVIÇOS FINAIS E DESMOBILIZAÇÃO.

**IV. COMPOSIÇÃO DO BDI**

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. É igualmente necessário, o preenchimento da planilha modelo – Encargos trabalhistas, que será disponibilizada no Edital, no entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponde aos encargos da empresa licitante.

O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI é:

$$BDI = \left( \frac{\left( \left( 1 + \left( \frac{AC + S + R + G}{100} \right) \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right) \right) - 1}{1 - \frac{I}{100}} \right) \times 100$$

onde:

AC = Administração central (despesas administrativas);

S = Seguros;

R = Riscos e imprevistos;

G = Garantias;

DF = Despesas financeiras;

L = Lucro bruto;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

I = Impostos incidentes sobre o faturamento.

A parcela dos impostos deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

No caso do orçamento estimado pelo Tribunal, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 20%:

AC = 5,00%;  
S = 0,26%;  
R = 0,35%;  
G = 0,21%;  
DF = 0,40%;  
L = 6,00%;  
I = 6,15%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 2,50% (5% sobre mão-de-obra, considerada como 50% do total);  
PIS = 0,65%;  
COFINS = 3,00%.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

**DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS**

**I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**OBJETIVO**

A presente Discriminação Técnica objetiva fixar as condições para a execução das obras de reforma no imóvel abaixo discriminado:

PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO.

*II. NORMAS GERAIS*

**MATERIAIS**

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação da Fiscalização, e bem assim à aprovação dos arquitetos e engenheiros autores dos projetos.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

**MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E USO**

Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, o CONTRATADO deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, sendo que a sua apresentação deverá obedecer ao roteiro a seguir:

- a) o **Manual de Manutenção e Conservação** deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos;
- b) as **Instruções de Operação e Uso** deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização.

**SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER CONSIDERADOS:**

- Instalações elétricas de luminárias e elevador;
- Revestimentos de paredes, pisos e forros;
- Esquadrias, divisórias, ferragens e vidros;
- Todos os outros necessários à execução dos projetos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*CONTROLES TECNOLÓGICOS*

O CONTRATADO se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra, especialmente no fornecimento de concreto estrutural.

*VERIFICAÇÕES E ENSAIOS*

O CONTRATADO se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço onde for realizado processo de impermeabilização, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

*AMOSTRAS*

O CONTRATADO deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo as mesmas ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta do CONTRATADO.

*ASSISTÊNCIA TÉCNICA*

Até o recebimento definitivo da obra ou serviço, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, o CONTRATADO deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

*APROVAÇÃO DE PROJETOS*

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade do CONTRATADO.

*IMPOSTOS*

Correrão por conta do CONTRATADO as despesas referentes a impostos em geral, os quais deverão estar computados no BDI.

No BDI serão considerados apenas os seguintes tributos: imposto sobre serviços – ISS, contribuição para o financiamento da seguridade social – COFINS e à contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, na forma do Item V – Composição do BDI do Anexo I – Especificações Técnicas.

*TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL*

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade do CONTRATADO e deverão estar incluídos nos encargos sociais.

*DETALHAMENTO COMPLEMENTAR*

Qualquer detalhamento complementar será elaborado pelo CONTRATADO, com o acompanhamento da empresa Projetista/Fiscalização.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*ARREMATAS FINAIS*

Após a conclusão dos serviços de limpeza, o CONTRATADO se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

**CADERNO 01 – SERVIÇOS INICIAIS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

*SERVIÇOS INICIAIS*

*Mobilização*

Abrange as despesas referentes à mobilização de máquinas, equipamentos e pessoal do CONTRATADO, inclusive despesas com fretes e carretos.

*Licenças e Taxas*

Engloba todas as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, incluindo ART, alvará de construção, taxas de aprovação de projetos, entre outros.

*Placas da Obra*

A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pelo TRE/MA. Suas dimensões deverão ser de, no mínimo, 2,0 x 1,0 m (base x altura), em local visível, de acordo com as exigências do CREA/MA e da Prefeitura de São Luís.

*Barracão de Obra*

Os projetos dos barracões deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO e submetidos à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

Serão de responsabilidade do CONTRATADO todas as ligações provisórias necessárias, tais como água, esgoto, telefone, pluvial, entre outras. As instalações provisórias deverão ser feitas de acordo com as normas municipais vigentes.

*DESPESAS ADMINISTRATIVAS*

*Despesas com Pessoal*

Constituem-se nas despesas com pessoal do CONTRATADO ligadas diretamente aos serviços. Para referência de orçamentação foi considerada a seguinte equipe técnica e administrativa do CONTRATADO:

- 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto pleno responsável técnico – 4h diárias;
- 1 (um) encarregado geral (mestre de obra) – integral;

O CONTRATADO deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos trabalhos, a equipe utilizada para composição desse item, e bem assim os currículos dos respectivos profissionais.

As instruções transmitidas a esses profissionais, pela FISCALIZAÇÃO, terão cunho contratual, como se fossem transmitidas ao próprio CONTRATADO, os quais, dentro de suas esferas de responsabilidade, deverão adotar ações em nome da própria FISCALIZAÇÃO.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O Mestre de Obras auxiliará o(s) engenheiro(s) na supervisão e execução dos trabalhos de construção, e deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes à contratada.

Os Encarregados de revestimentos, instalações elétrica, hidráulica, entre outros, deverão possuir, obrigatoriamente, experiências adquiridas no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes a esta obra.

*Medicina e Segurança do Trabalho*

Engloba as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO será responsável, por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados, e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas, capacetes, luvas, óculos, cintos trava-queda, entre outros.

Faz parte desse item toda a parte de sinalização, telas, guarda-corpos, barreiras, bandejas e demais Equipamentos de Proteção Coletiva, exigíveis por norma, que visem preservar a segurança dos empregados e a de terceiros.

Cabe ao CONTRATADO responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4, 7 e 18, bem como das demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

O CONTRATADO deverá apresentar, até o 15º dia após o início da obra, o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Deverá ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotados durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho.

Será de responsabilidade do CONTRATADO a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

O PCMAT deverá ser mantido na obra, à disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

*Limpeza Permanente da Obra*

Refere-se à limpeza permanente do canteiro de obras e dos barracões, inclusive o da FISCALIZAÇÃO. Prevê-se uma equipe mínima de 1 (um) servente com dedicação exclusiva e caçamba para entulho.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containeres específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO.

Os containeres com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

*Vale alimentação e vale transporte*

Corresponde aos custos relativos a alimentação e transporte dos funcionários, tomando-se 20 operários mensalistas trabalhando continuamente na obra e com vínculo direto com a contratada para fins de orçamento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O pagamento desse item ocorrerá por meio de reembolso mediante comprovação das despesas da empresa com vale-alimentação e transporte, limitado ao valor máximo mensal previsto na planilha orçamentária.

Os custos de vale-alimentação e vale-transporte para os funcionários de empresas subcontratadas não serão reembolsados, uma vez que é de praxe no mercado que tais custos estejam embutidos no custo dos serviços subcontratados.

*SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO*

*Máquinas e Ferramentas*

Engloba os custos com máquinas e ferramental que não estejam diretamente envolvidos com serviços específicos, mas necessários à execução dos trabalhos. Para referência de orçamentação, foram consideradas as seguintes máquinas e ferramentas do CONTRATADO:

- Betoneira 320 L;
- Andaime metálico tipo torre;
- Bancada de serra circular com motor elétrico;
- Máquina de cortar aço tipo SOGEMAT ou equivalente (manual);
- Guincho tipo Munck capacidade 5 t montado em caminhão carroceria ou equivalente;
- Furadeira de bancada;
- Vibrador de imersão com motor elétrico 2 hp monofásico qualquer diâmetro com mangote.

A mão-de-obra de operação das máquinas deve estar considerada na composição de seu custo.

O ferramental a ser utilizado consiste em pás, picaretas, marretas, cavadeiras, pés-de-cabra, martelos, serras manuais, alicates, chaves diversas (fenda e grifo, por exemplo), entre outras.

**NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (numeração de acordo com a planilha orçamentária)**

**1. SERVIÇOS INICIAIS**

**1.1. Mobilização – vb**

Será realizada medição de 50% do valor proposto para o item na primeira medição desde que o CONTRATADO tenha efetivamente realizado mobilização de parcela equivalente de suas máquinas, equipamentos e pessoal necessário e, ainda, tenha cumprido todos os demais itens dos programados para a primeira medição. A segunda parcela deste item será medida e paga na segunda medição, desde que o CONTRATADO tenha efetivamente completado a mobilização de suas máquinas, equipamentos e pessoal e, ainda, tenha cumprido todos os demais itens dos programados para a segunda medição.

**1.2. Licenças e Taxas – cj**

Este item será considerado na medição em que o CONTRATADO tenha alcançado o integral adimplemento de todas as suas obrigações relacionadas em sua proposta para esse item de serviço, desde que atendidas as exigências pertinentes contidas nas especificações técnicas e no edital – ART.

A quantia a ser reembolsada representará o somatório dos respectivos comprovantes de pagamento, estando limitada ao valor proposto pelo CONTRATADO.

**1.3. Placa da Obra – m<sup>2</sup>**

Será medido e pago por m<sup>2</sup> de placa efetivamente instalada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as especificações técnicas e a orientação da FISCALIZAÇÃO.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1.4. Barracão de obra em tábuas de madeira com banheiro, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso instalações hidrossanitárias e elétricas – m<sup>2</sup>**

Será medido por área efetivamente construída e aprovada pela FISCALIZAÇÃO com base na projeção horizontal de suas paredes externas. Qualquer acréscimo nos quantitativos especificados na planilha deverá ser previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

**2. DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Todas as despesas administrativas serão medidas e pagas por mês. No caso de atraso na execução do cronograma, por responsabilidade do CONTRATADO, o número de meses medidos ao final do contrato ficará limitado ao especificado no orçamento estimativo do Tribunal.

**2.1. Despesas com Pessoal – mês**

Esse item será medido mensalmente. A relação apresentada nas especificações técnicas representa o valor máximo da equipe a ser reembolsada pelo Tribunal.

**2.2. Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive EPI/EPC – mês**

Será medido e pago por mês, desde que atendidas integralmente todas as exigências constantes das especificações técnicas e das normas pertinentes.

**2.3. Limpeza Permanente da Obra – mês**

Será medido e pago por mês, desde que a obra esteja sendo limpa permanentemente. Caso a equipe de limpeza seja inferior à especificada, será efetuada medição proporcional a esta.

**2.4. Vale alimentação e vale transporte – mês**

Esse item será medido mensalmente. O custo unitário previsto na planilha orçamentária representa o valor máximo mensal a ser reembolsado pelo Tribunal, mediante comprovação da contratada.

**3. SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APÓIO**

**3.1 Máquinas e Ferramentas – mês**

Esse item será medido e pago mensalmente desde que estejam mobilizados e operando as máquinas e o ferramental mínimos necessários à correta execução dos trabalhos.

**CADERNO 02 – DEMOLIÇÕES**

*Normas*

As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, item 18.5, aprovada pela Portaria no 4, de 04.jul.1995, do Ministério do Trabalho, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST/MTb – e publicada no D.O.U de 07 de julho de 1995.

Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pelos seguintes documentos:

NBR 5682/1997: Contratação, Execução e Supervisão de Demolições (NB-598/1997)

Manual Técnico de Segurança do Trabalho em Edificações Prediais, publicação do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Município do Rio de Janeiro, do SENAI e da CBIC, autoria de Edison da Silva Rousselet e Cesar Falcão.

*Cuidados na Obra*

Desses documentos cumpre destacar:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Item 18.5.1, da NR-18: "Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalização de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas determinações em vigor"

Item 18.5.2, da NR-18: "As construções vizinhas à obra de demolição devem ser examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada a sua estabilidade e a integridade física de terceiros"

Item 18.5.3, da NR-18: "Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado"

Item 18.5.4, da NR-18: "Antes de iniciada a demolição devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis"

Item 18.5.5, da NR-18: "Antes de iniciada a demolição de um pavimento devem ser fechadas todas as aberturas existentes no piso, salvo as que forem utilizadas para escoamento de materiais, ficando proibida a permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter sua estabilidade comprometida no processo de demolição"

Item 18.5.12, da NR-18: "Os materiais das edificações durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos"

Item 18.5.13, da NR-18: "As paredes somente podem ser demolidas antes da estrutura, quando esta for metálica ou de concreto armado"

Item 4, da NBR 5682/1997: Especifica os tipos de demolição que devem ser usados nos diversos casos

Item 7.1.2, da NBR 5682/1997: "A demolição deve se processar, sempre que possível, na ordem inversa da construção, respeitando-se as características da construção a demolir"

Item 7.1.11, da NBR 5682/1977: "Quando se pretender demolir apenas parte de uma construção, deve-se verificar a estabilidade da parte remanescente"

Capítulo 1, subtítulo 1, do "Manual Técnico de Segurança do Trabalho em Edificações Prediais": "No caso de estrutura em estado crítico, com danos causados por incêndio, recalque de fundações, abalo sísmico, etc., deve ser feita perícia estrutural antes do início da demolição"

Capítulo 1, subtítulo 2, 3, 4, e 5: Abordam as disposições para as demolições manual, por martelo pneumático, mecânica com empurrador ("buldozer" ou pá mecânica) e por tração.

As escadas terão de ser mantidas desimpedidas e livres para circulação de emergência e somente serão demolidas à medida que forem sendo retirados os materiais dos pavimentos superiores. Na demolição de edificação com mais de dois pavimentos ou de altura equivalente a 6 m e distando menos de 3 m do alinhamento do terreno, terá de ser construída galeria de 3 m de altura sobre o passeio. As bordas de cobertura da galeria possuirão tapume fechado com 1 m de altura, no mínimo, com inclinação em relação à horizontal de 45°. Quando a distância da demolição ao alinhamento do terreno for superior a 3 m, será feito um tapume no alinhamento do terreno. A remoção do entulho, por gravidade, terá de ser feita em calhas fechadas, de madeira, metal ou plástico rígido, com inclinação máxima de 45°, fixadas à edificação em todos os pavimentos. Na extremidade de descarga da calha precisa existir dispositivo de fechamento. Objetos pesados ou volumosos serão removidos mediante o emprego de dispositivos de mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material. Os elementos da edificação em demolição não poderão ser abandonados em posição que torne viável o seu desabamento, provocado por ações eventuais. Durante a execução de serviços de demolição, terão de ser instaladas plataformas especiais de proteção (bandejas salva-vidas) com inclinação de aproximadamente 45° e largura mínima de 2,5m, em todo o perímetro da obra. As plataformas especiais de proteção serão instaladas, no máximo, dois pavimentos abaixo do que será demolido.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*Prescrições Complementares*

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

Incluem-se, nas demolições aludidas no item anterior, as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada de linhas de abastecimento – energia elétrica, água, gás, esgoto, etc. – respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias e das repartições públicas.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo CONSTRUTOR, de acordo com as exigências da Municipalidade local.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados serão transportados pelo CONSTRUTOR, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósitos indicados pelo PROPRIETÁRIO. A distância máxima de transporte desses materiais é de 10 (dez) km do local da obra.

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento, à guisa de Instalações Provisórias do canteiro de obras, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que respeitadas as especificações estabelecidas em cada caso e verificado que ditas construções e instalações não interferem com o plano de construção, principalmente com relação a locação.

A remoção vertical, de entulho e detritos resultantes de demolições e de outras origens, será efetuada, de preferência, por gárgulas (condutores verticais).

**NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (numeração de acordo com a planilha orçamentária)**

**4. RETIRADAS E DEMOLIÇÕES**

**4.1. Retirada de divisórias em chapas de madeira, com montantes metálicos – m<sup>2</sup>**

Serão medidas e pagas por área, considerando o perímetro e a altura das divisórias efetivamente retiradas, medidas em projeto.

**4.2. Retirada de forro de gesso (sanca) – m<sup>2</sup>**

Serão medidas e pagas por área dos forros de gesso efetivamente retirados, medidos em projeto.

**4.3. Retirada de forro em réguas de PVC, inclusive retirada de perfis – m<sup>2</sup>**

Serão medidas e pagas por área dos forros em réguas de PVC efetivamente retirados, medidos em projeto.

**4.4. Retirada de batentes metálicos (banheiros) – und**

Serão medidas e pagas por unidade de esquadrias retiradas, medidos *in loco*.

**4.5. Remoção de esquadria metálica com ou sem reaproveitamento – m<sup>2</sup>**

Serão medidas e pagas por metro quadrado de esquadrias removidas, medido em projeto.

**4.6. Retirada cuidadosa de azulejos/ladrilhos e argamassa de assentamento – m<sup>2</sup>**

Serão medidas e pagas por metro quadrado o revestimento e argamassa inteiramente removido, medido em projeto.

**4.7. Demolição de placas divisórias de granilite (banheiros) – m<sup>2</sup>**

Serão medidas e pagas por metro quadrado as placas divisórias inteiramente removidas, medidas em projeto.

**4.8. Remoção de revestimento de piso de carpete têxtil – m<sup>2</sup>**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Serão medidas e pagas por metro quadrado o piso de carpete inteiramente removido, medido em projeto.

**4.9. Remoção de revestimento de piso vinílico – m<sup>2</sup>**

Serão medidas e pagas por metro quadrado o piso vinílico inteiramente removido, medido em projeto.

**4.10. Demolição de revestimento de argamassa de cal e areia – m<sup>2</sup>**

Serão medidas e pagas por metro quadrado o revestimento de argamassa inteiramente removido, medido em projeto.

**4.11. Demolição de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura até 4 cm – m<sup>2</sup>**

Serão medidas e pagas por metro quadrado a camada de assentamento/contrapiso inteiramente removidos, medidos em projeto.

**4.12. Remoção de bancada de granito – m<sup>2</sup>**

Serão medidas e pagas por metro quadrado a bancada inteiramente removida, medidos em projeto.

**4.13. Remoção de vaso sanitário – und**

Serão medidas e pagas por unidades de vasos removidos, medidos em projeto.

**4.14. Remoção de luminária aberta ou fechada (inclusive reator) – und**

Serão medidas e pagas por unidades luminárias removidas, medidos em projeto.

**4.15. Retirada de telhas onduladas – m<sup>2</sup>**

Serão medidas e pagas por metro quadrado de telhas retiradas, medidos em projeto.

**4.16. Retirada de cumeeiras cerâmicas – m**

Serão medidas e pagas por metros lineares de cumeeiras retiradas, medidos em projeto.

**4.17. Retirada de estrutura de madeira pontaleteada para telhas onduladas – m<sup>2</sup>**

Serão medidas e pagas por metro quadrado de estruturas de madeiras retiradas, medidos em projeto.

**CADERNO 03 – COBERTURA, PAREDES E DIVISÓRIAS**

Os desenhos de arquitetura indicam as paredes de divisórias fixas, suas posições, medidas e acabamentos.

As divisórias em mármore compreendem as que serão instaladas nos gabinetes sanitários e as divisórias 35 mm miolo colmeia definem as divisões salas de trabalho.

**Normas**

NB-345/81 - Divisória modular vertical interna (NBR-5721), MB-2179/85 - Paredes e divisórias sem função estrutural - determinação da resistência ao fogo (NBR-10636).

Os desenhos de arquitetura indicam suas posições, quantidades e medidas.

**Divisória em mármore**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Os gabinetes sanitários foram organizados com divisórias de mármore, espessura 3,5 cm, h=2,00m do piso acabado.

Tipo: Mármore Marrom Imperial para os sanitários (térreo e 1º pavimento).

Espessura: 3,5 cm

Acabamento: Polimento em todas as faces e arestas aparentes, de forma que apresentem superfícies planas, lisas, isentas de trincas ou defeitos inclusive de coloração da peça.

Execução: Fixação das peças no piso e na parede com argamassa traço 1:3 de cimento e areia, à profundidade de 2 cm;

Conexões entre peças com pinos de latão ou aço inoxidável colados nos furos com "iberê", invisíveis.

Rejuntamento: Da Quartzolit na cor da mármore.

Aplicação: Gabinetes sanitários, conforme projeto de arquitetura.

Observações:

1. A locação e dimensões das placas de mármore estão definidas nos detalhes de arquitetura.
2. Os furos para a colocação das ferragens deverão ser feitos com brocas novas para não lascas ou quebrar as divisórias, que deverão ser colocadas após o término das instalações sanitárias e ter um perfeito acabamento com o revestimento e pavimentação.

**Divisória miolo colmeia revestida c/ fórmica em chapa de fibra de madeira prensada**

Compreende o fornecimento e a montagem de conjunto de porta, com painel lateral e bandeira superior, modulação de 1.202 x 2.110 mm, espessura de 35 mm. Painel lateral estruturado com perfis de alumínio anodizado natural e sistema de encaixes sem parafusos aparentes. Painel lateral e bandeira superior revestido em laminado fenólico melamínico texturizado na cor branco gelo, encabeçamento em laminado de madeira tingido de preto, incluindo todos os dispositivos de fixação, baguetes e ferragens para sua perfeita utilização. Porta composta por painéis tipo sanduiche, formado por duas chapas em MDF de 6 mm (seis milímetros) e miolo em colméia (Honeycomb), com encabeçamento maciço de madeira de, no mínimo, 50 mm (cinquenta milímetros) e revestimento em laminado fenólico melamínico na cor branco gelo. Fechadura Ref.: 030/120, acabamento cromado e dobradiças 3x3 latão 6 furos Ref. 85, La fonte ou similar. Batentes em perfil de alumínio anodizado natural.

**Vidros:** incolores, comum e espessura de 4mm.

Execução:

- a) Alinhar a guia na parede com o prumo
- b) Fixar com bucha e parafuso
- c) Fixar a guia com bucha e parafuso (utilizar prumo de nível de níveis para alinhar os perfis superior e inferior.
- d) Fixar a guia com bucha e parafuso (utilizar o prumo de nível de níveis para alinhar os perfis superior e inferior.
- e) Colocar os painéis dentro das guias
- f) Colocar a bandeira juntamente com a travessa, fechando o módulo de painel cego
- g) Colocar o montante para acomodar o próximo módulo

Aplicação: Salas e gabinetes, conforme projeto de arquitetura.

**COBERTURA**

A Cobertura será em fibrocimento com utilização da telha ondulada, sem amianto, com dimensões de 1,10 x 183 m e espessura de 6mm, da Brasilit ou similar, incluindo madeiramento e cumeeiras, visando





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

melhor escoamento das águas pluviais, atendendo pelo menos a inclinação mínima exigida pelo fabricante. Deverá haver madeiramento intermediário para apoio central das telhas, a fim de evitar o seu abaulamento com o tempo.

Conforme indicado no projeto a Cobertura será provida de rufos em concreto armado com aço CA-60 de 5 mm de diâmetro, em forma de malha de 15 cm x 15 cm, com secção de dimensões básicas de no mínimo 40 cm, dos quais 6 cm engastados na parede e 34 cm em balanço e espessura mínima de 3 cm na extremidade em balanço e máxima de 5 cm na parte engastada na parede de tal sorte que garanta um declive mínimo de 2cm para facilidade do escoamento das águas da chuva. Além desses rufos a cobertura contará com fechamento das aberturas triangulares das telhas para evitar acesso de pássaros, principalmente pombos. Referido fechamento será em tela galvanizada com fio em forma de malha de 1,5 cm x 1,5cm, emoldurada em barra chata de 1/2" x 1/8" protegida com tinta anti-ferruginosa em duas demãos;

**NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (numeração de acordo com a planilha orçamentária)**

**5. PAINÉIS DE DIVISÓRIAS**

**5.1. Divisória em mármore marrom imperial espessura 20mm, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual, exclusive ferragens – m<sup>2</sup>**

Será medida e paga por metro quadrado a divisória inteiramente fornecida e montada pelo CONTRATADO e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas.

**5.2. Divisória 35mm bandeira vidro miolo colmeia revestida c/ fórmica em chapa de fibra de madeira prensada c/ montantes alumínio anodizado natural em "L", "T" ou "X" incl portas excl suas ferragens (altura total = 3,23m; bandeira de vidro h = 0,53m) – m<sup>2</sup>**

Será medida e paga por metro quadrado a divisória inteiramente fornecida e montada pelo CONTRATADO e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas.

**5.3. Divisória 35mm bandeira vidro miolo colmeia revestida c/ fórmica em chapa de fibra de madeira prensada c/ montantes alumínio anodizado natural em "L", "T" ou "X" incl portas excl suas ferragens e vidro (altura total = 2,54m; bandeira de vidro h = 1,10m) – m<sup>2</sup>**

Será medida e paga por metro quadrado a divisória inteiramente fornecida e montada pelo CONTRATADO e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas.

**5.4. Divisória 35mm painel cego miolo colmeia revestida c/ fórmica em chapa de fibra de madeira prensada c/ montantes alumínio anodizado natural em "L", "T" ou "X" incl portas excl suas ferragens (altura total = 2,54m) – m<sup>2</sup>**

Será medida e paga por metro quadrado a divisória inteiramente fornecida e montada pelo CONTRATADO e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas.

**5.5. Divisória 35mm painel cego miolo colmeia revestida c/ fórmica em chapa de fibra de madeira prensada c/ montantes alumínio anodizado natural em "L", "T" ou "X" incl portas excl suas ferragens (altura total = 1,50m) – m<sup>2</sup>**

Será medida e paga por metro quadrado a divisória inteiramente fornecida e montada pelo CONTRATADO e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas.

**6. COBERTURA**

**6.1. Estrutura para telha ondulada fibrocimento, alumínio ou plástica, em madeira aparelhada, apoiada em laje ou parede – m<sup>2</sup>**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Será medida e paga por metro quadrado a estrutura de madeira fornecida e montada pelo CONTRATADO e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas.

**6.2. Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6 mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação – m<sup>2</sup>**

Será medida e paga por metro quadrado a telha de fibrocimento fornecida e montada pelo CONTRATADO e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas.

**6.3. Cumeeira universal para telha de fibrocimento ondulada espessura 6 mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação – m**

Será medida e paga por metro linear a cumeeira de fibrocimento fornecida e montada pelo CONTRATADO e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas.

**6.4. Rufo em concreto armado, largura 40cm, espessura 3cm – m**

Será medida e paga por metro linear o rufo de concreto-armado fornecido e montado pelo CONTRATADO e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas.

**6.5. Cobertura com chapa em policarbonato alveolar plana e=6 mm, com vão máximo de 8 m em estrutura de alumínio, inclusive acessórios de fixação – m<sup>2</sup>**

Será medida e paga por metro quadrado a cobertura com chapa em policarbonato fornecida e montada pelo CONTRATADO e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas.

**CADERNO 04 – PISOS, CONTRAPISOS E RODAPÉS**

**Porcelanato**

Tipo 1: Brava Bianco Natural retificado

Dimensões: 900 x 900 mm

Referência: Portobello ou similar

Aplicação: Piso 1º pavimento.

Características do produto: Porcelanato para piso, acetinado com junta de assentamento 2 mm, com alta resistência a abrasão superficial. Assentamento com Ligamax Extra ou similar e rejuntamento com Juntaplus Epoxi SP 50 ou similar.

Será executado rodapé sempre que o piso tiver encontro com alvenaria.

Tipo 2: Progetto Simplesmente Branco Polido

Dimensões: 450 x 450 mm

Referência: Portobello ou similar

Aplicação: Piso dos banheiros do térreo e 1º pavimento.

Características do produto: Porcelanato para piso, polido com junta de assentamento 2 mm, com alta resistência a abrasão superficial. Assentamento com Ligamax Extra ou similar e rejuntamento com Juntaplus Epoxi SP 50 ou similar.

Será executado rodapé sempre que o piso tiver encontro com alvenaria.

**Carpete**

Tipo: Carpete fibra da superfície: 100% nylon padrão bouclê alto tráfego.

Características:

1 - Tratamento nas fibras antibacteriano e antialérgico, aplicado à base;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2 - Base acolchoada, de células abertas, composta de espuma de poliuretano, livres de betume e PVC;

3 - Espessura: 6 mm;

4 - Cor: Cinza escuro.

Fabricante: Beaulieu ou similar.

Execução: Sobre piso elevado devidamente limpo, aplicar o piso com adesivo atóxico, a base de água.

Aplicação: Auditório Ernani Santos (Plenário).

Considerações gerais: O carpete deverá ter certificado de 5 (cinco) anos. Numa inspeção visual deverá apresentar aparência homogênea de textura e cor.

Deve ser antialérgico, autoextinguível (ASTM 2859), 100% antiestático, não desbotar, ter alta resistência ao desgaste e a micro-organismos (antimicrobial), ser impermeável, e de fácil limpeza.

Deverá ser de primeira qualidade e fornecido por empresa de reconhecida capacidade, com a classificação ISO 14001 e aprovado pela CONTRATANTE.

**NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (numeração de acordo com a planilha orçamentária)**

**7. PAVIMENTAÇÃO**

**7.1. Porcelanato natural 90 x 90 cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluso rejuntamento, ref. Portobello linha Brava cor Brava Bianco – m<sup>2</sup>**

Será medida e pago por metro quadrado o piso inteiramente instalado pelo CONTRATADO e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se no valor a ser pago eventual aplicação de rodapé e seu respectivo rejuntamento conforme especificações técnicas e desenhos.

**7.2. Porcelanato polido 45 x 45 cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejuntamento, ref. Portobello linha Progetto cor Simplesmente Branco – m<sup>2</sup>**

Será medida e pago por metro quadrado o piso inteiramente instalado pelo CONTRATADO e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se no valor a ser pago rejuntamento conforme especificações técnicas e desenhos.

**7.3. Carpete de nylon e = 6mm colocado – m<sup>2</sup>**

Será medida e pago por metro quadrado o carpete inteiramente instalado pelo CONTRATADO e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas e desenhos.

**CADERNO 05 – MASSAS E ARGAMASSAS**

Os serviços de argamassa serão realizados conforme NB-231- Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento (NBR-7200).

As superfícies de base devem ser executadas com argamassas específicas para cada caso e indicadas para os respectivos acabamentos.

As paredes acabadas têm suas medidas indicadas nos desenhos do projeto executivo.

Para os revestimentos industrializados prevalecem as especificações dos fabricantes.

**Chapisco**

Tipo: Chapisco comum.

Traço: Cimento:Areia = 1:4.

Execução: Limpar e molhar a superfície antes de execução.

Aplicação: Em toda alvenaria de tijolo furado/maciço, muros, além dos blocos de concreto quando indicado em projeto.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Emboço**

Tipo: Emboço comum interno – massa única.

Traço: Argamassa traço 1:4, cimento e areia, com aditivo impermeabilizante tipo Sika 1 ou similar.

Acabamento: Sarrafeado, rústico.

Aplicação: Fundos para assentamento de porcelanato, nos banheiros.

Observações: As etapas de acabamento serão mantidas em cura úmida nas primeiras 24h de sua execução.

**Reboco**

Tipo: Reboco comum interno – massa única.

Traço: Argamassa traço 1:2, cal e areia fina peneirada.

Acabamento: Liso.

Aplicação: Em toda alvenaria de tijolo furado que receberá pintura.

Observações: As etapas de acabamento serão mantidas em cura úmida nas primeiras 24h de sua execução.

**NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (numeração de acordo com a planilha orçamentária)**

**8. MASSAS E ARGAMASSAS**

**8.1. Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo manual – m<sup>2</sup>**

Será medido e pago por metro quadrado o chapisco inteiramente executado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas e desenhos.

**8.2. Emboço paulista (massa única) traço 1:4 (cimento e areia), espessura 2,0 cm, preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante – m<sup>2</sup>**

Será medido e pago por metro quadrado o reboco inteiramente executado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas e desenhos.

**8.3. Reboco para paredes internas, argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual – m<sup>2</sup>**

Será medido e pago por metro quadrado o reboco inteiramente executado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas e desenhos.

**CADERNO 06 – REVESTIMENTOS DE PAREDE**

**Porcelanato**

Tipo: Progetto

Tamanho: 45 x 45 cm.

Fabricante: Portobello ou similar.

Cor: Simplesmente Branco

Aplicação: Paredes dos banheiros coletivos do térreo e 1º pavimento

**NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (numeração de acordo com a planilha orçamentária)**

**9. REVESTIMENTOS DE PAREDES**

**9.1. Porcelanato polido 45 x 45 cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluso rejuntamento, ref. Portobello linha Progetto cor Simplesmente Branco – m<sup>2</sup>**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Será medido e pago por metro quadrado o revestimento inteiramente fornecido e aplicado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se no valor do item o respectivo rejuntamento, conforme especificações técnicas e desenhos.

**CADERNO 07 – FORRO**

**Forro Modular de PVC**

Tipo: Forro modular de PVC, 10 mm x 61,8 cm x 1,24 m.

Referência: FVM61124BR ou similar

Fabricante: Vipal ou equivalente.

Aplicação: Nos ambientes internos dos setores, definidos no projeto.

**Forro Acústico**

Tipo: Forro tipo pacote, 13 mm x 62,5 cm x 1,25 m, com lã de vidro ensacada.

Referência: AMF Ecomin Filigran ou similar

Fabricante: Knauf ou equivalente.

Aplicação: Auditório Ernani Santos (Plenário).

**Forro de Gesso Comum**

Tipo: Placas de gesso comum para forro.

Dimensões: 60 x 60 cm, cada placa.

Estrutura: Fixação com arame galvanizado e finca-pinos.

Execução: As chapas de gesso são aparafusadas a cada 30 cm em canaletas de aço galvanizado, afastadas a cada 60cm, que são fixadas à laje por tirantes de aço galvanizado e pino com rosca-aço.

Aplicação: Nos banheiros coletivos do térreo e 1º pavimento.

Observações:

1. Não se admitirá, em hipótese alguma, a fixação dos tirantes em tubulações elétricas, hidráulicas ou de incêndio. As chapas de gesso são aparafusadas a cada 30 cm em canaletas de aço galvanizado, afastadas a cada 60 cm, que são fixadas à laje por tirantes de aço galvanizado e pino com rosca-aço.

2. Para regularização das superfícies, junto ao rebaixo das bordas, será empregada fita perfurada e mata-junta. A superfície final deverá ser perfeitamente uniforme sem marcas de emendas das chapas de gesso ou manchas de qualquer natureza.

3. Após a limpeza da superfície, com a retirada de todo o excesso de gesso, recomenda-se a aplicação de massa corrida para receber acabamento em pintura PVA, nos locais indicados no projeto de arquitetura.

4. O arremate junto às paredes será feito conforme detalhe do projeto de arquitetura. Junto a esquadria, descolar 7cm do montante e arrematar na vertical com placa do mesmo material até o encontro com a laje. O alinhamento deverá ser rigoroso nos trechos retos e nas curvas utilizar gabarito para corte com o raio correspondente.

**NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (numeração de acordo com a planilha orçamentária)**

**10. FORRO**

**10.1. Forro modular de PVC, dimensões 10 mm x 61,8 cm x 1,24 m cor, branca – m<sup>2</sup>**

Será medido e pago por metro quadrado o forro modular de PVC fornecido e instalado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se no valor a ser pago todo o material necessário para a fixação das peças, conforme especificações técnicas e desenhos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.2. Forro em placas de lã de vidro, revestido com filme plástico, espessura 15mm – m<sup>2</sup>**

Será medido e pago por metro quadrado o forro em placas de lã de vidro fornecido e instalado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se no valor a ser pago todo o material necessário para a fixação das peças, conforme especificações técnicas e desenhos.

**10.3. Forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2 cm, inclusive fixação com arame – m<sup>2</sup>**

Será medido e pago por metro quadrado o forro de gesso em placas fornecido e instalado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se no valor a ser pago todo o material necessário para a fixação das peças, conforme especificações técnicas e desenhos.

**10.4. Forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2 cm, inclusive fixação com arame - Sanca Auditório – m<sup>2</sup>**

Será medido e pago por metro quadrado o forro de gesso tipo sanca fornecido e instalado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se no valor a ser pago todo o material necessário para a fixação das peças, conforme especificações técnicas e desenhos.

**CADERNO 08 – ESQUADRIAS E FERRAGENS**

As esquadrias deverão estar de acordo com os desenhos indicativos do projeto fornecido pelo TCU (PR07, 08, 09 e 15/19). O projeto executivo, detalhes construtivos e protótipo (das esquadrias de alumínio e brises) deverão ser apresentados para aprovação pela fiscalização da obra.

Quando executadas em metalon serão previamente tratadas e pintadas de acordo com o item "Pintura", deste Caderno de Especificações.

**Esquadrias De Alumínio**

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR-6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497).

Modelo: de acordo com detalhamento do projeto de arquitetura.

Vidro: liso comum e = 4 mm, conforme projetos e orçamento.

Fabricante: Alcan do Brasil ou similar.

Execução: As esquadrias serão confeccionadas com perfis extrudados em liga 6063, têmpera T5, atendendo às normas NBR 8116. A usinagem do alumínio será feita com ferramental adequado e não deverão apresentar ranhuras ou rebarbas. Os cortes deverão ser precisos e as meias esquadrias deverão ser ajustar perfeitamente. A mão-de-obra para a fabricação, montagem e instalação das esquadrias e vidros deverá ser especializada com comprovada experiência.

Acabamentos: Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

Aplicação: Basculantes dos banheiros coletivos do térreo e 1º pavimento.

**Portas de Madeira**

Tipo: Porta em compensado com requadro em madeira maciça, espessura de 35 mm. Composição de duas chapas de madeira compensada, 5mm. Encabeçamentos maciços aparentes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Marcos/Guarniões: Batentes em cedro maciço, espessura 30 mm, largura de acordo com a espessura da parede e acrescida de 10 mm. Batedor ou veda-luz em baguete 10 x 20 mm, maciço. Acabamento fórmica texturizada.

Dimensões: 90 mm x 210 mm

Dobradiça: Em latão do tipo palmela, ref. 563 (dois por folha); fabricante: La Fonte ou similar.

Fechadura: Conjunto 030/120 Fabricante: La Fonte ou similar no padrão cromado liso.

Aplicação: Banheiros e Copa conforme projeto executivo de arquitetura.

**Portas de Vidro**

Tipo: Porta em vidro temperado 10 mm com revestimento em película jateada.

Dimensões: 60 mm x 190 mm / 90 mm x 190 mm

Dobradiça: Superior e inferior com mola; fabricante: Blindex ou similar, cromado.

Fechadura: Conjunto para porta de abrir cromado; fabricante: Blindex ou similar.

Aplicação: Gabinetes sanitários dos banheiros coletivos, conforme projeto executivo de arquitetura.

**NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (numeração de acordo com a planilha orçamentária)**

**11. ESQUADRIAS E FERRAGENS**

**11.1. Porta de madeira compensada lisa para cera/verniz, 0,90 x 2,10m, incluso aduela 1ª, alizar 1ª e dobradiça com anel – und**

Serão medidas e pagas por unidades as portas confeccionadas e instaladas pelo CONTRATADO e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se no valor do item os batentes, alizares, dobradiças e demais elementos necessários à sua perfeita utilização, conforme especificações técnicas e desenhos.

**11.2. Laminado melamínico texturizado colado em compensado espessura 1,3 mm – m<sup>2</sup>**

Será medida e paga por metro quadrado do laminado instalado nas portas de compensado pelo CONTRATADO e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas e desenhos.

**11.3. Fechadura de embutir completa, para portas internas padrão de acabamento superior – und**

Será medida e paga por unidades de fechaduras instaladas nas portas de compensado pelo CONTRATADO e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas e desenhos.

**11.4. Porta em vidro temperado 10 mm, na cor verde, inclusive ferragens e acessórios e instalação, com película tipo jateada – m<sup>2</sup>**

Será medida e paga por metro quadrado de vidro temperado instalada pelo CONTRATADO e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se no valor do item todos os vidros, as ferragens, puxadores, elementos de vedação, de forma que a porta esteja pronta para uso, conforme especificações técnicas e desenhos.

**11.5. Fechadura c/ cilindro latão cromado p/ porta vidro tp Arouca 2171-L ou equiv – und**

Será medida e paga por unidades de fechaduras instaladas nas portas de vidro dos gabinetes sanitários pelo CONTRATADO e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas e desenhos.

**11.6. Janela de alumínio tipo maxim-ar, série 25 – m<sup>2</sup>**

Será medida e paga por metro quadrado a esquadria confeccionada e instalada pelo CONTRATADO e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se no valor do item todas as ferragens, puxadores, elementos de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

vedação, de forma que a esquadria esteja pronta para uso (com exceção dos vidros), conforme especificações técnicas e desenhos.

**CADERNO 09 – PINTURA**

**Repintura com tinta látex à base de PVA**

Tipo: Látex PVA.

Fabricante: Sherwin Williams ou similar.

Cor: Branco

Acabamento: Acetinado.

Execução: É necessário eliminar toda espécie de brilho e eflorescência, utilizando lixa de grana apropriada e, se necessário, espátula. Partes soltas ou mal aderidas precisam ser removidas, raspando ou escovando o substrato e, depois, retirando o pó com escova de cerdas macias ou espanador. Partes mofadas devem ser removidas, esfregando a superfície com solução de água e água sanitária, na proporção de 1:1; em seguida, enxaguar intensamente e esperar a secagem. Imperfeições profundas no substrato necessitam ser corrigidas com massa corrida PVA, em camadas finas, utilizando desempenadeira lisa de aço e espátula; nesse caso, antes da aplicação da massa, as partes localizadas precisam ser previamente tratadas com líquido selador à base de PVA; após o emassamento, tem de ser aguardado um período de cura de cerca de 4h para dar continuidade ao serviço.

Preparar a tinta conforme recomendação do fabricante. Após a abertura da lata, a tinta necessita ser convenientemente homogeneizada com uma régua mexedora, mediante agitação manual. Caso não seja conseguida a homogeneização, o material tem de ser rejeitado.

Em seguida, adicionar água na proporção de 20 a 30%. Após 4h, aplicar uma ou duas demãos de tinta PVA de acordo com o seu poder de cobertura, respeitando o intervalo mínimo de 4h entre as demãos. A quantidade de tinta aplicada em cada demão precisa ser a menor possível e espalhada ao máximo. Cada demão deve ser dada com espessura uniforme, sem deixar escorrimentos, poros e outras falhas. Depois, efetuar o recorte nos cantos e a requadrção de portas e janelas com trincha.

Aplicação: Em todos os tetos do térreo e 1º pavimento que não possuem forro, e nas paredes do térreo.

**NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (numeração de acordo com a planilha orçamentária)**

**12. PINTURA**

**12.1. Repintura com tinta latex PVA p/ interior sobre superf em bom estado e na cor existente incl limpeza leve lixamento c/ lixa fina uma demão de selador e uma de acabamento – m<sup>2</sup>**

Será medida e paga por metro quadrado a pintura com tinta PVA executada pelo CONTRATADO e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, não descontando vãos de até 2m<sup>2</sup> e não computando também filetes, molduras e espaletas; nos vãos superiores a 2 m<sup>2</sup>, será descontado apenas o que exceder esse valor, conforme especificações técnicas e desenhos.

**12.2. Pintura de acabamento com aplicação de 2 demãos de Coralgresso ou similar – m<sup>2</sup>**

Será medida e paga por metro quadrado a pintura com tinta Coralgresso ou similar executada pelo CONTRATADO e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas e desenhos.

**CADERNO 10 – VIDROS E ASSEMELHADOS**

**Espelhos**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Tipo: Espelhos cristal e=4mm  
Aplicação: Sanitários, sobre bancadas de mármore.  
Execução: Fixação c/ silicone e fita dupla face. Arremate inferior com chato de alumínio 1" x 3/16", para sanitários, sobre a bancada dos lavatórios.

**NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (numeração de acordo com a planilha orçamentária)**

**13. VIDROS E ASSEMELHADOS**

**13.1. Vidro liso comum transparente, espessura 4mm – m<sup>2</sup>**

Serão medidos e pagos por metro quadrado os vidros fornecidos e instalados nos painéis de divisórias pelo CONTRATADO e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas e desenhos.

**13.2. Vidro liso fumê e = 4 mm - colocado – m<sup>2</sup>**

Serão medidos e pagos por metro quadrado os vidros fornecidos e instalados nas janelas maxim-ar pelo CONTRATADO e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas e desenhos.

**13.3. Espelho cristal espessura 4mm, com borda bisotada – m<sup>2</sup>**

Serão medidos e pagos por metro quadrado os espelhos fornecidos e instalados pelo CONTRATADO e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas e desenhos.

**13.4. Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalação – m<sup>2</sup>**

Serão medidos e pagos por metro quadrado o vidro temperado fornecido e instalado pelo CONTRATADO e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas e desenhos.

**CADERNO 11 – IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS**

Os serviços de impermeabilização terão primorosa execução por pessoal especializado que ofereça garantia por escrito dos trabalhos a realizar, devendo obedecer rigorosamente às normas da ABNT.

As superfícies a impermeabilizar deverão estar limpas, secas e isentas de partículas soltas ou desagregadas, nata de cimento, óleo, desmoldante, entre outros.

Os caimentos de 1% em direção às captações de águas pluviais definidas em projeto deverão ser dados na própria concretagem das lajes e/ou execução da cobertura. Caso haja necessidade de regularização, a mesma deverá ocorrer com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (isenta de hidrofugantes). Cantos e arestas deverão ser arredondados.

Nichos e falhas de concretagem deverão ser reparados com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com solução fixadora.

Em superfícies verticais ou de grande inclinação, a argamassa deverá estar armada com tela galvanizada.

**IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS**

Sistema: Manta asfáltica elastomérica SBS 4 mm, estruturada com véu de poliéster, tipo IV - NBR 9952/98, aderida à maçarico.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Aplicação**

Após a limpeza total do substrato, retirando-se todos os agregados soltos, bem como poeira existente, proceder conforme segue:

- Aplicar uma demão de primer (NBR-9686/86), pintura de ligação, com pincel ou rolo, sobre a superfície a ser impermeabilizada. Aguardar a completa secagem do primer que é de aproximadamente 4 horas, a depender das condições climáticas.
- O ponto ideal para aplicação do asfalto elastomérico sob as mantas asfálticas é de 180°C. Se utilizado em temperaturas inferiores ou superiores, sofrerá alterações no sistema de colagem das mantas. Deverá ser utilizada caldeira a gás, lenha ou elétrica. O asfalto utilizado deverá obedecer a NBR – 9910/87 e seu consumo aproximado será de 3 kg/m<sup>2</sup>.
- Fazer o alinhamento das mantas asfálticas fabricadas com asfalto elastomérico, na horizontal, conferindo assim, o ponto de saída do sistema (esquadro). Estas mantas deverão apresentar espessura mínima de 4 mm, obedecendo rigorosamente a NBR - 9952/98.
- Após o alinhamento da manta, rebobiná-la e iniciar a colocação, aplicando-se o asfalto na temperatura de 180°C. Não exceder a 50 cm a aplicação do asfalto a frente da manta. Executar os detalhes conforme indicado em projeto.
- Logo em seguida a colocação da primeira manta, as demais deverão ser sobrepostas em 10 cm. Aplicar o asfalto na sobreposição de modo que haja excesso de asfalto, garantindo uma perfeita fusão entre as mesmas. Utilizar rolete metálico para melhor aderência.
- O sentido de aplicação das mantas pode variar em função da solicitação da estrutura.
- Executar as mantas na posição horizontal, subindo 10 cm para a vertical (rodapés). Aplicar o asfalto nas verticais e colocar a manta na posição vertical, alinhando-a e aderindo-a, sobrepondo-se em 10 cm a manta aderida na horizontal, conforme detalhes em projeto.
- Após execução da primeira manta asfáltica, proceder à execução da camada separadora com filme plástico.

**Detalhes**

É dispensável a retirada do filme de polietileno da manta, pois ela é fusível à chama do maçarico.

Far-se-á a fusão das emendas laterais e de topo das faixas de mantas a maçarico, tornando-se o cuidado para que dita superposição esteja bem aderida e haja perfeita fusão entre as membranas, garantindo a estanqueidade das emendas.

Nos ralos e elementos emergentes proceder-se-á conforme desenhos de detalhes do projeto executivo de impermeabilização e/ou rigorosamente de acordo com as recomendações do fabricante das mantas, inclusive com a utilização de acessórios eventualmente recomendados.

A impermeabilização deverá entrar na superfície interna dos tubos de drenagem aproximadamente 10 cm e ficar perfeitamente aderida aos mesmos.

Todas as descidas deverão ser chumbadas com *grout*.

Todas as tubulações deverão ser chumbadas com *grout*.

Nas paredes em alvenaria, deverá ser previsto encaixe com espessura de 3 cm, conforme apresentado no projeto de impermeabilização, utilizando-se preferencialmente tijolos maciços até, no mínimo, a altura do encaixe.

Em todas as áreas sem encaixe, tanto em alvenaria quanto em concreto, o término da manta deverá ser selado com adesivo epóxi.

Todos os conduítes de instalações elétricas em áreas que receberão impermeabilização deverão passar sobre a mesma e, quando entrarem em caixas localizadas em áreas impermeabilizadas, deverão entrar por cima ou pela lateral, jamais podendo ter sua entrada por baixo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

De acordo com a NBR-9574/1986, item 5.14, deverão ser colocadas barreiras na área impermeabilizada e ser executado o teste com lâmina d'água (5 cm) com duração mínima de 72 horas, para verificação da eficiência na aplicação do sistema empregado na área.

**Locais de Aplicação**

**Preliminares:** o substrato deverá estar firme, limpo, sem pó, desmoldantes, ligeiramente poroso e com cantos arredondados.

Deverá ser feita uma regularização com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com espessura mínima de 2 cm e caimento mínimo de 1% para os coletores d'água.

Nas áreas verticais o arremate da impermeabilização, deverá ter uma cota mínima de 30 cm acima do piso acabado.

**Execução:** 1ª Camada: Solução asfáltica elastomérica de imprimação.

2ª Camada: impermeabilização com manta asfáltica elastomérica SBS 4mm, tipo IV - NBR 9952/98, estruturada com não tecido de filamentos contínuos de poliéster colada com asfalto elastomérico aquecido a 180°.

3ª Camada: Camada separadora - Filme plástico de polietileno de 24 micras de espessura sobre geotextil Bidim RT.8, ou similar.

**Proteção:** Proteção mecânica de acabamento em argamassa no traço 1:4, com juntas de dilatação (15 mm) formando quadros com dimensões de 1,20m x 1,20m, preenchida com asfalto elastomérico. Ao longo de todo o perímetro (encontro com as partes verticais) deverá ser feita junta de dilatação com as mesmas características descritas.

**Fabricante:** Viapol S.A., Denver Impermeabilizante, ou similar.

**Aplicação:** cobertura das calhas.

**Observação:** Seguir rigorosamente todas as recomendações do fabricante.

**NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (numeração de acordo com a planilha orçamentária)**

**14. IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS**

**14.1. Impermeabilização com manta asfáltica 4mm – m<sup>2</sup>**

Serão medidas e pagas por metro quadrado as impermeabilizações com manta asfáltica fornecidas e aplicadas na cobertura pelo CONTRATADO e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas e desenhos.

**14.2. Impermeabilização em pisos com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa) espessura 2,5cm com impermeabilizante – m<sup>2</sup>**

Serão medidas e pagas por metro quadrado as proteções mecânicas fornecidas e aplicadas sobre as mantas, na cobertura, pelo CONTRATADO e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme especificações técnicas e desenhos.

**CADERNO 12 – METAIS, BANCADAS E COMPLEMENTOS**

**Bacia Sanitária**

Tipo: Com caixa acoplada e botão com duplo acionamento, ref. Linha Duna CP 707.

Fabricante: Deca ou similar.

Cor: branco gelo

Aplicação: Nos sanitários coletivos do térreo e 1º pavimento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Observações: As bacias a serem fornecidas deverão vir acompanhadas de assento e tampa poliéster, ref. AP 23.

**Mictórios**

Tipo: Com sifão integrado, ref. M713 ou similar

Fabricante: Deca ou similar.

Cor: Branco gelo

Aplicação: Sanitários masculinos, conforme indicado em projeto de arquitetura.

Observações: Incluir neste item, kit de fixação de mictório, ref. FM 713 ou similar.

**Lavatórios**

Tipo: Cuba válvula oculta de apoio, ref. L86 ou similar.

Fabricante: Deca ou similar.

Cor: Branco gelo

Aplicação: Tampos de granito dos sanitários, conforme indicado em projeto executivo de arquitetura.

Observações: Incluir neste item conjunto completo de acessórios para fixação e instalação, incluindo sifão cromado 1" x 1 1/2", ref. 1680C 100 112 da Deca ou similar.

**Bancadas de Mármore**

Os sanitários receberão bancadas de granito, com dimensões especificadas em projeto, incluindo saia e rodabanca.

Tipo: Mármore Travertino.

Espessura: 2 cm, com borda de 25 cm e rodabanca de 25 cm.

Acabamento: Polimento em todas as faces e arestas aparentes, de forma que apresentem superfícies planas, lisas, isentas de trincas ou defeitos inclusive de coloração da peça.

Execução: Fixação das peças na parede com estrutura de metalon.

Aplicação: Sanitários, copas e vestiários conforme projeto de arquitetura.

Observações:

1. A locação e dimensões das bancadas de mármore estão definidas nos detalhes de arquitetura.

**Barras de Apoio para Portadores de Necessidades Especiais**

Tipo: Barra de apoio reto, em aço inox, de 82cm de comprimento, tubular de Ø 33 mm, fixado na parede, ref. 2310 E BR.

Acabamento: Aço inox.

Fabricante: Deca ou similar.

Fixação: Buchas, parafusos e arruelas, fornecidas com o produto.

Aplicação: Ao lado da bacia (um por bacia), nos sanitários de deficientes, conforme indicado no projeto executivo.

**Toalheiro, Porta Papel, ducha e Saboneteira**

Tipo: Dispenser toalha de mão interfolhado, Evolution

Fabricante: Kimberly ou similar

Ducha higiênica linha Link, ref. 1984C

Porta papel higiênico em rolo, ref. 2020C ou similar.

Fabricante: Deca ou similar



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aplicação: Sanitários coletivos.

**NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (numeração de acordo com a planilha orçamentária)**

**15. COMPLEMENTOS**

**15.1. Vaso sanitário com caixa acoplada completo, ref. linha Duna e assento em poliéster AP-23 branco gelo Deca ou similar – und**

Serão medidos e pagos por unidade efetivamente fornecida e instalada, conexões, fixação, abertura e fechamento de rasgos, entre outros, conforme o caso, inclusos.

**15.2. Mictório de louça com sifão integrado completo, ref. Deca M.713 – und**

Serão medidos e pagos por unidade efetivamente fornecida e instalada, conexões, fixação, abertura e fechamento de rasgos, entre outros, conforme o caso, inclusos.

**15.3. Lavatório louça branca de sobrepor c/ válvula oculta ref. Deca L86, ferragens e sifão cromado ref. 1680C 100 112, deca ou similar – und**

Serão medidos e pagos por unidade efetivamente fornecida e instalada, conexões, fixação, abertura e fechamento de rasgos, entre outros, conforme o caso, inclusos.

**15.4. Ducha higiênica linha link, ref. 1984C Deca ou similar – und**

Serão medidos e pagos por unidade efetivamente fornecida e instalada, conexões, fixação, abertura, entre outros, conforme o caso, inclusos.

**15.5. Bancada de mármore Travertino e=2,0cm, largura 60 cm, com previsão de alvenaria e cinta de amarração – fornecimento e instalação – m**

Serão medidos e pagos por metro de bancada fornecida e instalada, fixação, abertura e fechamento de rasgos, entre outros, conforme o caso, inclusos.

**15.6. Soleira de mármore Marrom Imperial, largura 15 cm, espessura 2 cm, assentada com argamassa de cimento e areia – m**

Serão medidos e pagos por metro de soleira fornecida e instalada, fixação, abertura e fechamento de rasgos, entre outros, conforme o caso, inclusos.

**15.7. Rodamão e borda h = 25 m, cada, para bancada de mármore Travertino, espessura 2cm, assentada com argamassa de cimento e areia – m**

Serão medidos e pagos por metro de rodamão e borda fornecidos e instalados, fixação, abertura e fechamento de rasgos, entre outros, conforme o caso, inclusos.

**15.8. Barra de apoio p/ PNE em aço inox de 82 cm, ref. 2310 E BR Deca ou similar – und**

Serão medidos e pagos por unidade de peça fornecida e instalada, fixação inclusa.

**15.9. Dispenser para toalha de mão interfolhado, ref. Kimberly ou similar – und**

Serão medidos e pagos por unidade de material fornecidos e instalados, fixação inclusa.

**15.10. Papeleira cromada – und**

Serão medidos e pagos por unidade de material fornecido e instalado, fixação inclusa.

**15.11. Grelha PVC cromada redonda 150 mm – und**

Serão medidos e pagos por unidade de material fornecido e instalado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CADERNO 13 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Este Memorial Descritivo faz parte integrante do projeto e tem o objetivo de orientar e complementar o contido no projeto específico, visando assim o perfeito entendimento das instalações elétricas projetadas.

**Características da Obra**

Ocupação: Edifício Administrativo

Localização: São Luís (MA).

**Obrigações da Instaladora**

O CONTRATADO fornecerá os materiais e/ou a mão de obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de acordo com as Normas Brasileiras, além de outras normas aplicáveis, seguindo fielmente as indicações do projeto.

Quando houver necessidade comprovada de modificações, em consequência das condições locais e, após a devida autorização da FISCALIZAÇÃO e do projetista, tais modificações deverão ser indicadas nos desenhos específicos ("as built"), que no final da obra deverão ser entregues ao CONTRATANTE para fins de arquivamento.

Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Durante a execução, deverá ser comunicado à FISCALIZAÇÃO qualquer divergência encontrada entre o projeto de instalações e os demais projetos de execução, com a finalidade de definir a solução a ser adotada.

**Garantias**

O CONTRATADO deverá garantir as instalações e os materiais por ela fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, durante o qual substituirá os materiais ou as instalações defeituosas, ressalvando-se os casos decorrentes da má conservação ou o uso inadequado das instalações e aparelhos.

**Documentos Aplicáveis**

NBR-5410/04 - Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR-5111 - Fios e cabos de cobre nu de secção circular para os fios elétricos - Especificação;

NBR-NM247-3

(IEC 60227-3) - Fios e Cabos com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750 V - sem cobertura - Especificação;

NBR-NM280

(IEC 60228) - Condutores de cobre para cabos isolados - Padronização;

NBR-7285 - Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de polietileno – termofixo para tensões de 0,6/1 KV - sem cobertura - Especificação;

NBR-7289 - Cabos de controle com isolamento sólida extrudada com polietileno (PE) ou cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 1 KV - Especificação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

NBR-7290 - Cabos de controle com isolamento sólida extrudada com polietileno reticulado (XLPE) ou borracha etileno-propileno (EPR) para tensões até 1 KV - Especificação.

**Canalização**

Todos os materiais a serem empregados neste projeto deverão obedecer ao critério geral abaixo e, inclusive de acordo com as especificações do Caderno Técnico.

- Aparente interna a edificação
- . eletrodutos - Ferro galvanizado eletrolítico tipo pesado
- . caixas - Metálicas galvanizadas.

**Luminárias**

**Luminária de Embutir no teto p/ lâmpadas 2x T5 28W**



**Características Técnicas:**

Luminária de embutir em forro modulado para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28W. Corpo em chapa de aço fosfatizada. Refletor e aletas parabólicas em alumínio de alta pureza. Equipada com lâmpadas T5 de 28W.

Dimensões: A= 41 x L= 292 x C= 1243 mm. / NICHOS: 206 x 1176 mm.

Fabricante: Abalux ou similar.

Código do fabricante: C06TP

Tipo de lâmpada: 2 x TL5 – 28W.

Características da Lâmpada:

Potência: 28W;

Base: G5;

Fluxo Luminoso a 25°: 2.600 lm;

IRC: 85;

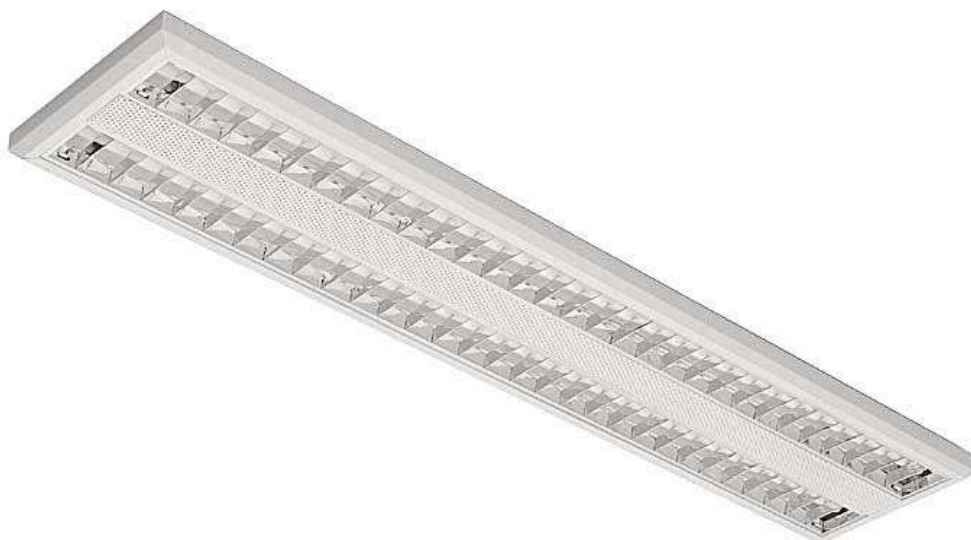
Temperatura de Cor: 5.000K;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Eficiência Luminosa a 35°: 104 lm/W;  
Vida Mediana – 24.000h.  
Fabricante: Philips ou equivalente.  
Código do fabricante: TL5-28W-HE/850  
Tipo de reator: Eletrônico dimerizável  
Fabricante: Philips ou equivalente.  
Código do fabricante: HF-RTD 214-35 TL5 EII  
APLICAÇÃO: Auditório/Plenário.

**Luminária de Sobrepor no teto p/ lâmpadas 2x T5 28W**



**Características Técnicas:**

Luminária de sobrepor em teto para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28W. Corpo em chapa de aço fosfatizada. Refletor e aletas parabólicas em alumínio de alta pureza. Equipada com lâmpadas T5 de 28W.

Dimensões: A= 41 x L= 240 x C= 1190 mm.

Fabricante: Abalux ou similar.

Código do fabricante: C05TP

Tipo de lâmpada: 2 x TL5 – 28W.

Características da Lâmpada:

Potencia: 28W;

Base: G5;

Fluxo Luminoso a 25°: 2.600 lm;

IRC: 85;

Temperatura de Cor: 5.000K;

Eficiência Luminosa a 35°: 104 lm/W;

Vida Mediana – 24.000h.

Fabricante: Philips ou equivalente.

Código do fabricante: TL5-28W-HE/850

Tipo de reator: Eletrônico dimerizável

Fabricante: Philips ou equivalente.

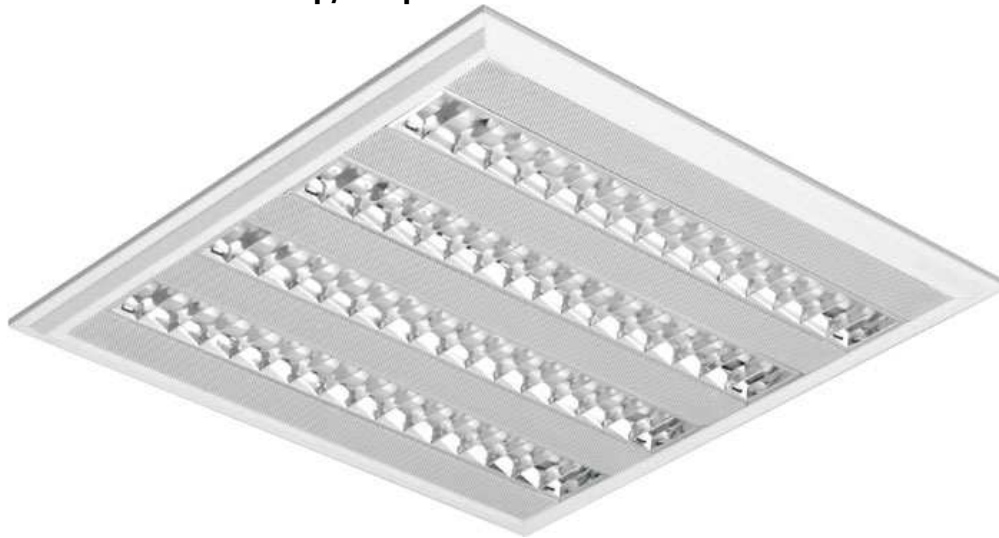




**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Código do fabricante: HF-RTD 214-35 TL5 EII  
APLICAÇÃO: Banheiro coletivo do 1º pavimento.

**Luminária de Embutir no teto p/ lâmpadas 4x T5 14W**



**Características Técnicas:**

Luminária de embutir em forro modulado para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de 14W. Corpo em chapa de aço fosfatizada. Refletor e aletas parabólicas em alumínio de alta pureza. Equipada com lâmpadas T5 de 14W.

Dimensões: A= 41 x L= 617 x C= 617 mm. / NICHOS: 596 x 596 mm.

Fabricante: Abalux ou similar.

Código do fabricante: C04TP

Tipo de lâmpada: 4 x TL5 – 14W.

**Características da Lâmpada:**

Potência: 14W;

Base: G5;

Fluxo Luminoso a 25º: 1.350 lm;

IRC: 85;

Temperatura de Cor: 5.000K;

Eficiência Luminosa a 35º: 96 lm/W;

Vida Média – 24.000h.

Fabricante: Philips ou equivalente.

Código do fabricante: TL5-14W-HE/850

Tipo de reator: Eletrônico dimerizável

Fabricante: Philips ou equivalente.

Código do fabricante: HF-RTD 414 TL5 EII

APLICAÇÃO: Salas e ambientes definidos no projeto.

**Luminária de Embutir no teto p/ lâmpadas 2x PL compactas 23W**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Luminária de embutir em forro modulado para 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 23W. Corpo em chapa de aço fosfatizada. Refletor e aletas parabólicas em alumínio de alta pureza. Equipada com lâmpadas PL compactas de 23W.

Dimensões: A= 41 x L= 617 x C= 617 mm. / NICHOS: 596 x 596 mm.

Fabricante: Abalux ou similar.

Código do fabricante: PF61-E

Tipo de lâmpada: 2 x PL compactas – 23W.

Características da Lâmpada:

Potência: 23W;

Base: E27;

Fluxo Luminoso a 25°: 1.450 lm;

IRC: 78;

Temperatura de Cor: 6.500K;

Eficiência Luminosa a 35°: 63 lm/W;

Vida Mediana – 8.000h.

Fabricante: Philips ou equivalente.

Código do fabricante: PLDTWIST23W220B

APLICAÇÃO: Banheiro coletivo do térreo.

**Luminária de Embutir no teto p/ lâmpadas 1x DIC 50W**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Luminária de embutir em gesso para 1 lâmpadas halógena dicróica de 50W. Corpo em alumínio acabamento micro-granulado. Equipada com lâmpadas halógena dicróica de 50W.

Dimensões: 80 mm de diâmetro.

Fabricante: Bronzearte ou similar.

Código do fabricante: HD7087BC

Tipo de lâmpada: 1 halógena dicróica – 50W.

Características da Lâmpada:

Potencia: 50W;

Base: GU 5.3;

Abertura de fecho: 36°;

IRC: 100;

Temperatura de Cor: 3.200K;

Tensão: 12V;

Vida Mediana – 4.000h.

Fabricante: Philips ou equivalente.

Código do fabricante: DIC12V50W-36-F

APLICAÇÃO: Banheiros coletivos do térreo e 1º pavimento.

**NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (numeração de acordo com a planilha orçamentária)**

**16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**16.1. Luminária de embutir no forro modular, com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28W (2xT5 28W) e reatores eletrônicos. Corpo em chapa de aço fosfatizada. Refletor e aletas parabólicos em alumínio de alta pureza - und**

Serão medidas e pagas por unidade efetivamente fornecida e instalada completa, conforme especificações técnicas.

**16.2. Luminária de sobrepor, com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28W (2xT5 28W) e reatores eletrônicos. Corpo em chapa de aço fosfatizada. Refletor e aletas parabólicos em alumínio de alta pureza - und**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Serão medidas e pagas por unidade efetivamente fornecida e instalada completa, conforme especificações técnicas.

**16.3. Luminária de embutir no forro modular, com 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de 14W (4xT5 14W) e reatores eletrônicos. Corpo em chapa de aço fosfatizada. Refletor e aletas parabólicas em alumínio de alta pureza - und**

Serão medidas e pagas por unidade efetivamente fornecida e instalada completa, conforme especificações técnicas.

**16.4. Luminária de embutir, para 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 23W. Corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente. Refletores e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza e refletância - und**

Serão medidas e pagas por unidade efetivamente fornecida e instalada completa, conforme especificações técnicas.

**16.5. Luminária de embutir com foco orientável, para 1 lâmpadas halógena dicróica de 50W - und**

Serão medidas e pagas por unidade efetivamente fornecida e instalada completa, conforme especificações técnicas.

**16.6. Eletroduto de ferro esmaltado pesado 1 1/2", fornecimento e instalação - m**

Serão medidas e pagas por metro de eletroduto efetivamente fornecida e instalada, conforme especificações técnicas.

**16.7. Eletroduto de ferro esmaltado pesado 2", fornecimento e instalação - m**

Serão medidas e pagas por metro de eletroduto efetivamente fornecida e instalada, conforme especificações técnicas.

**16.8. Cabo de cobra isolado PVC resistente a chama 450/750 V 1,5 mm<sup>2</sup> fornecimento e instalação - m**

Serão medidas e pagas por metro de cabo efetivamente fornecida e instalada, conforme especificações técnicas.

**16.9. Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750 V 2,5 mm<sup>2</sup> fornecimento e instalação - m**

Serão medidas e pagas por metro de cabo efetivamente fornecida e instalada, conforme especificações técnicas.

**CADERNO 14 - LIMPEZA, SERVIÇOS FINAIS E DESMOBILIZAÇÃO**

**Limpeza Final da Obra**

Consiste na limpeza final de todas as instalações da Secex para entrega ao Tribunal. A limpeza deverá abranger, mas não se limitar, à retirada de eventuais respingos e marcas de tinta, gesso, solda, cola e demais materiais. Os revestimentos de pisos e paredes deverão ser limpos de acordo com a recomendação dos fabricantes, evitando-se o uso de produtos químicos e/ou abrasivos que possam danificá-los. Incluem-se, ainda, na limpeza final, eventuais retoques em pinturas, ou mesmo demão adicional, para tornar a superfície isenta de marcas e sujeiras.

**Desmobilização**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Consiste na desmontagem e retirada de todas as instalações provisórias e equipamentos do CONTRATADO.

**“As built”**

Antes da entrega definitiva da obra, o CONTRATADO deverá apresentar o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data.).

2º) caderno contendo as retificações e complementações das Discriminações Técnicas do presente Caderno, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.

O “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, devidamente autorizadas pelo TCU, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Caderno.

Cópias do as built de todos os projetos executivos deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, em arquivos eletrônicos, além de 2 cópias em papel.

Deverão ainda ser:

- reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, às suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto do contrato em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo ainda responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- lavados e limpos convenientemente, de acordo com as especificações técnicas e orientações dos fabricantes, todos os elementos e materiais utilizados;
- fornecido “as built” de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle, entre outros);
- testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações;
- revisados todos os materiais de acabamento, sendo feito os reparos finais ou substituição, se necessário;
- fornecidos todos os manuais e termos de garantia, com plano de Manutenção Periódica Preventiva e Corretiva dos equipamentos instalados durante a execução da obra, bem como dos elementos da edificação: estrutura, pisos, paredes, forros, lajes, coberturas, esquadrias, entre outros.

**NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (numeração de acordo com a planilha orçamentária)**

**17. LIMPEZA, SERVIÇOS FINAIS E DESMOBILIZAÇÃO**

**17.1. Limpeza Final da obra – m<sup>2</sup>**

Os serviços realizados de acordo com as especificações técnicas serão medidos e pagos por área construída efetivamente limpa. Caso alguma área tenha sido limpa parcialmente – piso e teto, faltando a limpeza de vidros, por exemplo – não será considerada para fins de medição. Também não será medida área que, tendo sido limpa, foi suja por responsabilidade do CONTRATADO.

**17.2. Desmobilização – vb**

Será medida e paga na medição seguinte à completa desmobilização do CONTRATADO.

**17.3. Projeto “as built” – cj**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Este item será medido e pago após a entrega do "as built" de todos os projetos e demais exigências, conforme especificações técnicas.

**CADERNO 15 - RELAÇÃO DE PROJETOS**

RELAÇÃO DE PROJETOS:

- PROJETO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO 1º PAV. – PRANCHAS DE 01/11 A 11/11
- PROJETO DE COBERTURA – PRANCHA 01/01

**ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMATIVO, COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS E  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O CONTRATADO deverá apresentar seu próprio cronograma físico-financeiro, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, nos termos do Anexo II – Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

Na elaboração do cronograma físico-financeiro devem ser respeitados os marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução, conforme descrito no Anexo V.

As últimas duas linhas do cronograma físico-financeiro referem-se aos percentuais mensais de execução física do objeto do contrato.

**Observação:**

Caso o **licitante** não consiga abrir o(s) arquivo(s) acima, poderá baixá-lo(s) no endereço:  
<http://www.tre-ma.jus.br/transparencia/licitacoes/tomadas-de-precos>.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS,  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (A SEGUIR)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PODER JUDICIÁRIO</b>						
<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO</b>						
<b>Seção de Engenharia e Arquitetura</b>						
<b>OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO TRE/MA</b>						
			BDI = 20%	LSMENSAL = 124,06%		
				LSHORIS = 81,38%		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO
<b>CADERNO 1</b>						
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>R\$ 8.327,92</b>	
1.1	Mobilização	vb	1,00	3.406,15	3.406,15	Comp. Própria
1.2	Licenças e taxas	cj	1,00	1.188,65	1.188,65	Comp. Própria
1.3	Placa de obra	m²	2,00	361,26	722,52	SINAPI 74209/001
1.4	Barracão de obra em tábuas de madeira com banheiro, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso instalações hidrossanitárias e elétricas	m²	20,00	150,53	3.010,60	SINAPI 74242/001
<b>2</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>				<b>R\$ 138.203,68</b>	
2.1	Despesas com pessoal	mês	8,00	11.913,62	95.308,96	Comp. Própria
2.2	Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive EPI/EPC	mês	8,00	885,62	7.084,96	Comp. Própria
2.3	Limpeza permanente da obra	mês	8,00	991,42	7.931,36	Comp. Própria
2.4	Vale-alimentação e vale-transporte	mês	8,00	3.484,80	27.878,40	Comp. Própria
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO</b>				<b>R\$ 18.617,36</b>	
3.1	Máquinas e ferramentas	mês	8,00	2.327,17	18.617,36	Comp. Própria
<b>CADERNO 2</b>						
<b>4</b>	<b>RETIRADAS E DEMOLIÇÕES</b>				<b>R\$ 55.139,10</b>	
4.1	Retirada de divisórias em chapas de madeira, com montantes metálicos	m²	1.106,90	12,61	13.958,01	SINAPI 72178
4.2	Retirada de forro de gesso (sanca)	m²	16,00	2,40	38,40	SINAPI 72234
4.3	Retirada de forro em réguas de PVC, inclusive retirada de perfis	m²	1.287,83	3,85	4.958,15	SINAPI 72238





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4	Retirada de batentes metálicos (banheiros)	und	12,00	23,14	277,68	SINAPI 72148
4.5	Remoção de esquadria metálica com ou sem reaproveitamento	m <sup>2</sup>	81,94	4,57	374,47	Comp. Própria
4.6	Retirada cuidadosa de azulejos/ladrilhos e argamassa de assentamento	m <sup>2</sup>	193,58	28,92	5.598,33	SINAPI 73896/001
4.7	Demolição de placas divisórias de granilite (banheiros)	m <sup>2</sup>	47,65	4,00	190,60	SINAPI 72217
4.8	Remoção de revestimento de piso de carpete têxtil	m <sup>2</sup>	352,56	0,91	320,83	Comp. Própria
4.9	Remoção de revestimento de piso vinílico	m <sup>2</sup>	1.143,15	8,20	9.373,83	Comp. Própria
4.10	Demolição de revestimento de argamassa de cal e areia	m <sup>2</sup>	193,58	4,00	774,32	SINAPI 73802/001
4.11	Demolição de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura até 4 cm	m <sup>2</sup>	416,55	11,98	4.990,27	SINAPI 73801/002
4.12	Remoção de bancada de granito	m <sup>2</sup>	5,00	9,68	48,40	Comp. Própria
4.13	Remoção de vaso sanitário	und	12,00	5,92	71,04	Comp. Própria
4.14	Remoção de luminária aberta ou fechada (inclusive reator)	und	120,00	30,71	3.685,20	Comp. Própria
4.15	Retirada de telhas onduladas	m <sup>2</sup>	1.619,60	2,80	4.534,88	SINAPI 72231
4.16	Retirada de cumeeiras cerâmicas	m	144,19	2,40	346,06	SINAPI 72232
4.17	Retirada de estrutura de madeira pontaleteada para telhas onduladas	m <sup>2</sup>	1.454,19	3,85	5.598,63	SINAPI 72227
<b>CADERNO 3</b>						
<b>5</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS DE DIVISÓRIAS</b>				<b>R\$ 134.747,55</b>	
5.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x15x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m <sup>2</sup>	3,84	40,90	157,04	SINAPI 73935/005
5.2	Divisória em mármore Marrom Imperial espessura 20mm, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual, exclusive ferragens	m <sup>2</sup>	42,45	752,15	31.928,68	Comp. Própria



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.3	Divisória 35mm bandeira vidro miolo colmeia revestida c/ fórmica em chapa de fibra de madeira prensada c/ montantes alumínio anodizado natural em "L", "T" ou "X" incl portas excl suas ferragens e vidro (altura total = 3,23m; bandeira de vidro h = 0,53m)	m <sup>2</sup>	353,98	98,75	34.954,82	SINAPI 73862/009
5.4	Divisória 35mm bandeira vidro miolo colmeia revestida c/ fórmica em chapa fibra madeira prensada c/ montantes alumínio anodizado natural em "L", "T" ou "X" incl portas excl suas ferragens e vidro (altura total = 2,54m; janela h = 1,10m)	m <sup>2</sup>	49,58	98,75	4.895,93	SINAPI 73862/009
5.5	Divisória 35mm painel cego miolo colmeia revestida c/ fórmica em chapa fibra madeira prensada c/ montantes alumínio anodizado natural em "L", "T" ou "X" incl portas excl suas ferragens (altura total = 2,54m)	m <sup>2</sup>	682,04	89,30	60.908,90	SINAPI 73862/005
5.6	Divisória 35mm painel cego miolo colmeia revestida c/ fórmica em chapa fibra madeira prensada c/ montantes alumínio anodizado natural em "L", "T" ou "X" incl portas excl suas ferragens (altura total = 1,50m)	m <sup>2</sup>	21,30	89,30	1.902,18	SINAPI 73862/005
<b>6</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>R\$ 116.833,62</b>	
6.1	Estrutura para telha ondulada fibrocimento, alumínio ou plástica, em madeira aparelhada, apoiada em laje ou parede	m <sup>2</sup>	1.454,19	34,36	49.960,15	SINAPI 73931/001
6.2	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6 mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação	m <sup>2</sup>	1.454,19	28,85	41.950,47	SINAPI 74088/001
6.3	Cumeeira universal para telha de fibrocimento ondulada espessura 6 mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação	m	144,19	72,95	10.518,37	SINAPI 74045/001
6.4	Rufo em concreto armado, largura 40cm, espessura 3cm	m	83,37	24,68	2.057,91	SINAPI 74098/001



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.5	Cobertura com chapa em policarbonato alveolar plana e=6 mm, com vão máximo de 8 m em estrutura de alumínio, inclusive acessórios de fixação	m <sup>2</sup>	140,54	87,85	12.346,72	Comp. Própria
<b>CADERNO 4</b>						
<b>7</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 363.527,84</b>	
7.1	Porcelanato natural 90 x 90 cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluso rejuntamento, ref. Portobello linha Brava cor Brava Bianco	m <sup>2</sup>	1.306,53	260,48	340.330,16	Comp. Própria
7.2	Porcelanato polido 45 x 45 cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluso rejuntamento, ref. Portobello linha Progetto cor Simplesmente Branco	m <sup>2</sup>	52,39	169,24	8.866,27	Comp. Própria
7.3	Carpete de nylon e = 6mm colocado	m <sup>2</sup>	242,79	59,03	14.331,41	SINAPI (I) 10710
<b>CADERNO 5</b>						
<b>8</b>	<b>MASSAS E ARGAMASSAS</b>				<b>R\$ 5.050,29</b>	
8.1	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo manual	m <sup>2</sup>	201,26	3,83	770,42	SINAPI 73928/001
8.2	Emboço paulista (massa única) traço 1:4 (cimento e areia), espessura 2,0 cm, preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante	m <sup>2</sup>	193,58	21,67	4.195,27	SINAPI 73741/001
8.3	Reboco para paredes internas, argamassa traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), preparo manual	m <sup>2</sup>	7,68	11,02	84,60	SINAPI 75481
<b>CADERNO 6</b>						
<b>9</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES</b>				<b>R\$ 32.760,70</b>	
9.1	Porcelanato polido 45 x 45 cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluso rejuntamento, ref. Portobello linha Progetto cor Simplesmente Branco	m <sup>2</sup>	193,58	169,24	32.760,70	Comp. Própria



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>CADERNO 7</b>							
<b>10</b>	<b>FORRO</b>					<b>R\$</b> <b>103.454,62</b>	
10.1	Forro modular de PVC, dimensões 10 mm x 61,8 cm x 1,24 m cor, branca	m <sup>2</sup>	1.066,21	77,69	82.831,72	Comp. Própria	
10.2	Forro em placas de lâ de vidro, revestido com filme plástico, espessura 15mm	m <sup>2</sup>	224,93	85,28	19.182,93	SINAPI 73778/004	
10.3	Forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2 cm, inclusive fixação com arame	m <sup>2</sup>	35,99	21,86	786,89	SINAPI 73986/001	
10.4	Forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2 cm, inclusive fixação com arame - Sanca Auditório	m <sup>2</sup>	29,87	21,86	653,08	SINAPI 73986/001	
<b>CADERNO 8</b>							
<b>11</b>	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>					<b>R\$ 40.761,52</b>	
11.1	Porta de madeira compensada lisa para cera/verniz, 0,90 x 2,10m, incluso aduela 1ª, alizar 1ª e dobradiça com anel	und	5,00	493,88	2.469,42	SINAPI 73910/007	
11.2	Laminado melamínico texturizado colado em compensado espessura 1,3 mm	m <sup>2</sup>	20,79	31,94	664,12	SINAPI 7100	
11.3	Fechadura de embutir completa, para portas internas padrão de acabamento superior	und	56,00	164,41	9.207,07	SINAPI 74070/001	
11.4	Porta em vidro temperado 10mm, na cor verde, inclusive ferragens e acessórios e instalação, com película tipo jateada	m <sup>2</sup>	14,43	576,00	8.311,68	Comp. Própria	
11.5	Fechadura c/ cilindro latão cromado p/ porta vidro tp Arouca 2171-L ou equiv	und	12,00	44,20	530,35	SINAPI (I) 3103	
11.6	Janela de alumínio tipo maxim-ar, série 25	m <sup>2</sup>	5,28	576,61	3.044,51	SINAPI 73809/1	
11.7	Guarda-corpo em aço inox com corrimão Ø 50mm e montantes Ø 30 mm	m	24,00	688,93	16.534,37	Comp. Própria	
<b>CADERNO 9</b>							



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>12 PINTURA</b>						<b>R\$ 2.160,80</b>	
12.1	Repintura com tinta latex PVA p/ interior sobre superf em bom estado e na cor existente incl limpeza leve lixamento c/ lixa fina uma demão de selador e uma de acabamento	m <sup>2</sup>	327,95	5,71	1.873,25	SINAPI 79495/001	
12.2	Pintura de acabamento com aplicação de 2 demãos de coralgesso ou similar	m <sup>2</sup>	32,47	8,86	287,55	Comp. Própria	
<b>CADERNO 10</b>							
<b>13 VIDROS E ASSEMBLADOS</b>						<b>R\$ 17.458,24</b>	
13.1	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m <sup>2</sup>	79,55	112,36	8.937,92	SINAPI 72117	
13.2	Vidro liso fumê e = 4 mm - colocado	m <sup>2</sup>	5,28	161,59	853,21	SINAPI (I) 11187	
13.3	Espelho cristal espessura 4mm, com borda bisotada	m <sup>2</sup>	16,70	304,44	5.085,37	SINAPI 74125/001	
13.4	Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	18,04	143,11	2.581,74	SINAPI 72119	
<b>CADERNO 11</b>							
<b>14 IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS</b>						<b>R\$ 21.530,60</b>	
14.1	Impermeabilização com manta asfáltica 4mm	m <sup>2</sup>	364,16	41,08	14.958,24	SINAPI 73971/001	
14.2	Impermeabilização em pisos com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa) espessura 2,5cm com impermeabilizante	m <sup>2</sup>	364,16	18,05	6.572,36	SINAPI 6130	
<b>CADERNO 12</b>							
<b>15 COMPLEMENTOS</b>						<b>R\$ 53.015,51</b>	
15.1	Vaso sanitário com caixa aclopada completo, ref. linha Duna e assento em poliéster AP-23 branco gelo Deca ou similar	und	12,00	2.116,02	25.392,24	Comp. Própria	
15.2	Mictório de louça com sifão integrado completo, ref. Deca M.713 ou similar	und	4,00	690,44	2.761,78	Comp. Própria	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.3	Lavatório louça branca de sobrepor c/ válvula oculta ref. Deca L86, ferragens e sifão cromado ref. 1680C 100 112, Deca ou similar	und	8,00	2.185,88	17.487,07	Comp. Própria
15.4	Ducha higiênica linha Link, ref. 1984C Deca ou similar	und	6,00	297,88	1.787,26	Comp. Própria
15.5	Bancada de mármore Travertino e=2,0cm, largura 60cm, com previsão de alvenaria e cinta de amarração - fornecimento e instalação	m	8,20	366,31	3.003,76	Comp. Própria
15.6	Soleira de mármore Marrom Imperial, largura 15 cm, espessura 2 cm, assentada com argamassa de cimento e areia	m	1,90	123,17	234,02	Comp. Própria
15.7	Rodamão e borda h = 25 cm, cada, para bancada de mármore Travertino, espessura 2 cm, assentada com argamassa de cimento e areia	m	2,90	24,64	71,44	Comp. Própria
15.8	Barra de apoio p/ PNE em aço inox de 82 cm ref. 2310 E BR Deca ou similar	und	4,00	383,38	1.533,50	Comp. Própria
15.9	Dispenser para toalha de mão interfolhado, ref. Kimberly ou similar	und	4,00	95,88	383,52	Comp. Própria
15.10	Papeleira cromada	und	12,00	26,15	313,78	(I) 11703
15.11	Grelha PVC cromada redonda 150 mm	und	4,00	11,78	47,14	(I) 11732
<b>CADERNO 13</b>						
<b>16</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>R\$ 58.037,23</b>	
16.1	Luminária de embutir no forro modular, com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28W (2xT5 28W) e reatores eletrônicos. Corpo em chapa de aço fosfatizada. Refletor e aletas parabólicos em alumínio de alta pureza	und	40,00	291,72	11.668,80	Comp. Própria
16.2	Luminária de sobrepor, com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28W (2xT5 28W) e reatores eletrônicos. Corpo em chapa de aço fosfatizada. Refletor e aletas parabólicos em alumínio de alta pureza	und	4,00	315,98	1.263,94	Comp. Própria



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.3	Luminária de embutir no forro modular, com 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de 14W (4xT5 14W) e reatores eletrônicos. Corpo em chapa de aço fosfatizada. Refletor e aletas parabólicas em alumínio de alta pureza	und	77,00	453,30	34.904,10	Comp. Própria
16.4	Luminária de embutir, para 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 23W. Corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente. Refletores e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza e refletância	und	32,00	136,24	4.359,55	Comp. Própria
16.5	Luminária de embutir com foco orientável, para 1 lâmpadas halógena dicróica de 50W	und	10,00	71,94	719,40	Comp. Própria
16.6	Eletroduto de ferro esmaltado pesado 1 1/2", fornecimento e instalação	m	95,00	29,81	2.831,76	SINAPI 55860
16.7	Eletroduto de ferro esmaltado pesado 2", fornecimento e instalação	m	50,00	36,44	1.822,20	SINAPI 55861
16.8	Cabo de cobra isolado PVC resistente a chama 450/750 V 1,5 mm <sup>2</sup> fornecimento e instalação	m	94,16	1,82	182,40	SINAPI 73860/007
16.9	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750 V 2,5 mm <sup>2</sup> fornecimento e instalação	m	122,00	2,42	363,60	SINAPI 73860/008
<b>CADERNO 14</b>						
<b>17</b>	<b>LIMPEZA, SERVIÇOS FINAIS E DESMOBILIZAÇÃO</b>				<b>R\$ 8.865,31</b>	
17.1	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	1.601,71	1,33	2.133,48	SINAPI 9537
17.2	Desmobilização	vb	1,00	3.406,15	3.406,15	Comp. Própria
17.3	Projeto "as built"	cj	1,00	3.325,68	3.325,68	Comp. Própria
				<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>1.178.491,89</b>	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Eng.º Civil ANDRÉ FRANCISCO SILVA MEDINA**

Seção de Engenharia e Arquitetura

Carteira Nacional n.º: 110137845-0





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**Seção de Engenharia e Arquitetura**

**Planilha Demonstrativa de Composição do BDI**

$$\text{Fórmula BDI} = \left[ \frac{\left( \left( 1 + \frac{AC + S + R + G}{100} \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{1 - \left( \frac{I}{100} \right)} - 1 \right] \times 100$$

DESCRIÇÃO		%
AC	Administração Central	5,00
S	Seguros	0,26
R	Risco do Empreendimento	0,35
G	Garantia	0,21
DF	Despesas Financeiras	0,40
L	Lucro	6,00
I	Impostos	6,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS*	2,50



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>BDI =</b>	<b>20,00</b>
--------------	--------------

(\*) % de ISS considerando 5% sobre 50% do Preço de Venda

**Fonte: Acórdão TCU n.º 2.369/2011 - Plenário**

**Eng.º Civil ANDRÉ FRANCISCO SILVA MEDINA**  
Seção de Engenharia e Arquitetura - TRE/MA  
Registro Nacional CONFEA: 110137845-0



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Seção de Engenharia e Arquitetura

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO TRE/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ Total	%	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8	
				Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico
1	SERVIÇOS INICIAIS	8.327,92	0,71%	8.327,92	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	138.203,68	11,73%	17.275,46	12,50%	17.275,46	12,50%	17.275,46	12,50%	17.275,46	12,50%	17.275,46	12,50%	17.275,46	12,50%	17.275,46	12,50%	17.275,46	12,50%
3	SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO	18.617,36	1,58%	2.327,17	12,50%	2.327,17	12,50%	2.327,17	12,50%	2.327,17	12,50%	2.327,17	12,50%	2.327,17	12,50%	2.327,17	12,50%	2.327,17	12,50%
4	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	55.139,10	4,68%	6.892,39	12,50%	6.892,39	12,50%	6.892,39	12,50%	6.892,39	12,50%	6.892,39	12,50%	6.892,39	12,50%	6.892,39	12,50%	6.892,39	12,50%
5	PAREDES E PAINÉIS DE DIVISÓRIAS	134.747,55	11,42%	-	-	-	-	13.474,76	10,00%	26.949,51	20,00%	26.949,51	20,00%	26.949,51	20,00%	26.949,51	20,00%	13.474,75	10,00%
6	COBERTURA	116.833,62	9,91%	11.683,36	10,00%	46.733,45	40,00%	58.416,81	50,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	PAVIMENTAÇÃO	363.527,84	30,85%	12.723,47	3,50%	45.440,98	12,50%	45.440,98	12,50%	78.158,49	21,50%	78.158,49	21,50%	45.440,98	12,50%	45.440,98	12,50%	12.723,47	3,50%
8	MASSAS E ARGAMASSAS	5.050,29	0,43%	-	-	-	-	2.020,12	40,00%	2.020,12	40,00%	1.010,05	20,00%	-	-	-	-	-	-
9	REVESTIMENTOS DE PAREDES	32.760,70	2,78%	-	-	-	-	6.552,14	20,00%	13.104,28	40,00%	6.552,14	20,00%	6.552,14	20,00%	-	-	-	-
10	FORRO	103.454,62	8,78%	3.620,91	3,50%	12.931,83	12,50%	12.931,83	12,50%	22.242,74	21,50%	22.242,74	21,50%	12.931,83	12,50%	12.931,83	12,50%	3.620,91	3,50%
11	ESQUADRIAS E FERRAGENS	40.761,52	3,46%	-	-	-	-	16.304,61	40,00%	20.380,76	50,00%	4.076,15	10,00%	-	-	-	-	-	-
12	PINTURA	2.160,80	0,18%	-	-	-	-	-	-	864,32	40,00%	864,32	40,00%	432,16	20,00%	-	-	-	-
13	VIDROSE ASSEMBLHADOS	17.458,24	1,48%	-	-	-	-	1.745,82	10,00%	3.491,65	20,00%	3.491,65	20,00%	3.491,65	20,00%	3.491,65	20,00%	1.745,82	10,00%
14	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	21.530,60	1,83%	4.306,12	20,00%	17.224,48	80,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	COMPLEMENTOS	53.015,51	4,50%	-	-	-	-	10.603,10	20,00%	21.206,20	40,00%	21.206,21	40,00%	-	-	-	-	-	-
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	58.037,23	4,93%	5.803,72	10,00%	5.803,72	10,00%	8.705,58	15,00%	8.705,59	15,00%	8.705,59	15,00%	8.705,59	15,00%	5.803,72	10,00%	5.803,72	10,00%
17	LIMPEZA, SERVIÇOS FINAIS E DESMOBILIZAÇÃO	8.865,31	0,75%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.865,31	100,00%
	TOTAL	1.178.491,89	100,00%	72.960,52	6,19%	154.629,48	13,12%	202.690,77	17,20%	223.618,68	18,97%	199.751,87	16,95%	130.998,88	11,12%	121.112,71	10,28%	72.728,98	6,17%
	TOTAL ACUMULADO			72.960,52	6,19%	227.590,00	19,31%	430.280,77	36,51%	653.899,45	55,49%	853.651,32	72,44%	984.650,20	83,55%	1.105.762,91	93,83%	1.178.491,89	100,00%



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO-ANS**

<b>INDICADORES</b>	
<b>Nº 01 Empregados uniformizados, identificados com crachá e com EPIs adequados.</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a segurança dos empregados e o atendimento as normas de saúde e segurança ocupacional.
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos empregados identificados por crachá, uniformizados e com os respectivos EPIs.
<b>Instrumento de medição</b>	Registro em Diário de Obras.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Inspeção visual
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Total de registros no Diário de Obras
<b>Início de Vigência</b>	Início dos serviços.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Até 1 - 100% do valor da medição mensal De 2 a 3 - 98% do valor da medição mensal De 3 a 4 - 95% do valor da medição mensal
<b>Observações</b>	O fato de ser aplicado o ANS não exime o Contratado de fornecer e cobrar o uso dos EPIS pelos seus empregados.
<b>Nº 02 Executar ou refazer serviço de acordo com a determinação da FISCALIZAÇÃO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as especificações
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos serviços de acordo com as especificações CONTRATADAS e com a boa técnica.
<b>Instrumento de medição</b>	Inspeção visual e verificação de caderno de especificações



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Forma de acompanhamento</b>	Numero de registros no Diário de Obras
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Total de registros no Diário de Obras
<b>Início de Vigência</b>	Início dos serviços
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Até 1 - 100% do valor da medição mensal De 2 a 3 - 98% do valor da medição mensal De 3 a 4 - 95% do valor da medição mensal
<b>Observações</b>	O fato de ser aplicado o ANS não exime o Contratado de refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
<b>Nº 03 Canteiro de obras limpo e organizado com adequada destinação final dos resíduos sólidos da obra.</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a segurança na área do canteiro de obras e atendimento as normas ambientais de destinação de resíduos sólidos.
<b>Meta a cumprir</b>	Canteiro de obras organizado e resíduos sólidos gerados com correta destinação final.
<b>Instrumento de medição</b>	Inspeção visual
<b>Forma de acompanhamento</b>	Numero de registros no Diário de Obras
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Total de registros no Diário de Obras
<b>Início de Vigência</b>	Início dos serviços
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Até 1 - 100% do valor da medição mensal De 2 a 3 - 98% do valor da medição mensal De 3 a 4 - 95% do valor da medição mensal
<b>Observações</b>	-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Nº 04 Presença do responsável técnico na obra.</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a assistência técnica adequada para o bom desenvolvimento dos serviços.
<b>Meta a cumprir</b>	Engenheiro responsável presente por no mínimo 4 horas por dia na obra.
<b>Instrumento de medição</b>	Visita da FISCALIZAÇÃO
<b>Forma de acompanhamento</b>	Numero de registros no Diário de Obras
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Total de registros no Diário de Obras
<b>Início de Vigência</b>	Início dos serviços
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Até 1 - 100% do valor da medição mensal De 2 a 3 - 98% do valor da medição mensal De 3 a 4 - 95% do valor da medição mensal
<b>Observações</b>	É obrigatória a presença do Responsável Técnico pelo período diário mínimo de 4 horas registrado no Diário de Obras.
<b>Nº 05 – Manter a listagem de funcionários responsáveis pela execução dos serviços atualizada até a entrega final da obra à CONTRATANTE.</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir segurança aos servidores e usuários do TRE-MA
<b>Meta a cumprir</b>	Manutenção da lista de funcionários atualizada
<b>Instrumento de medição</b>	Sistema manual de solicitação de serviços – Lista impressa em papel.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Chechagem da lista com ateste da FISCALIZAÇÃO
<b>Periodicidade</b>	Semanal



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Nº de semanas com listagem desatualizada/Nº total de semanas do período medido
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X igual a 0 - 100% do valor da OS Maior que 0 até 0,5 – 99,5% do valor da OS Maior que 0,5 até 1 - 99% do valor da OS
<b>Observações</b>	O fato de ser aplicado o ANS não exime a CONTRATADA de atualizar a listagem.
<b>Nº 06 Não utilizar as dependências do TRE-MA para fins diversos do objeto do contrato, inclusive dispor materiais e restos de obra em locais não autorizados previamente pela FISCALIZAÇÃO.</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir limpeza e organização das áreas do TRE-MA.
<b>Meta a cumprir</b>	Nenhuma área obstruída ou suja devido à disposição não autorizada de materiais e restos de obra.
<b>Instrumento de medição</b>	Visita da FISCALIZAÇÃO
<b>Forma de acompanhamento</b>	Numero de registros no Diário de Obras
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Total de registros no Diário de Obras
<b>Início de Vigência</b>	Início dos serviços
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Até 1 - 100% do valor da medição mensal De 2 a 3 - 98% do valor da medição mensal De 3 a 4 - 95% do valor da medição mensal
<b>Observações</b>	-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO V – MARCOS TEMPORAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os seguintes serviços mínimos devem ser finalizados:

a) Ao final de 2 meses do início das obras:

- Realizada a completa mobilização da obra;
- Execução completa da reforma do banheiro do pavimento térreo;
- Entrega completa do ambiente do Auditório Ernani Santos.

b) Ao final de 4 meses do início das obras:

- Entrega completa dos ambientes da Presidência, Diretoria Geral, Copa, Assessoria da Presidência, Assessoria de Cerimonial e Coordenadoria de Planejamento (conclusão da pavimentação, forro, divisórias e instalações);
- Execução completa da reforma do banheiro do 1º pavimento;

c) Ao final de 6 meses do início das obras:

- Entrega completa dos ambientes da Corregedoria, Rack, Gabinetes dos Membros 1, 2 e 3, Sala da OAB, Telefonista e PABX;

Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações técnicas contidas nos Projetos e nas Especificações Técnicas.

A conclusão dos serviços listados acima nos respectivos prazos serão considerados como marcos contratuais e deverão ser previstos obrigatoriamente pelo CONTRATADO. O **licitante** deverá prever todos os custos necessários a essas liberações parciais, não podendo alegar futuramente aumento de custos em função dessas entregas parciais das obras.

O atraso na liberação das áreas previstas poderá ensejar na aplicação de sanções conforme descrito no Contrato.

**ANEXO VI – DESENHOS**

A Relação dos Desenhos de todos os projetos é parte anexa deste Projeto Básico, constante no Anexo II – Memorial Descritivo, presente no CADERNO 15 – RELAÇÃO DE PROJETOS.

A mídia contendo os desenhos e projetos executivos necessários à elaboração da proposta e à execução dos serviços deve ser retirada junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, mediante apresentação de PEN DRIVE ou CD, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n.º - Areinha, 1º pavimento do Edifício Anexo, em data e horário previamente agendados pelos telefones (98) 2107-8876/8802.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**TOMADA DE PREÇOS N° 03/2012 CPL-TRE**

**ANEXO II DO EDITAL**  
**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

**AO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N, BAIRRO AREINHA**  
**NESTA**  
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**REF: TOMADA DE PREÇOS N° 03/2012-CPL-TRE**

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do Licitante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N° \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ a participar da **TOMADA DE PREÇOS N° 03/2012- CPL/TRE** cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de reforma do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em conformidade às normas da ABNT, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de empresa \_\_\_\_\_ em qualquer fase do certame, bem como formular desistência da interposição de Recursos e praticar os atos inerentes a procedimento licitatório.

Local, data e assinatura.  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012-CPL-TRE**

**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**AO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
AVENIDA SENADOR VITORINO FREITE S/N, BAIRRO AREINHA  
NESTA**

**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012/CPL-TRE**

A empresa (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Engenheiro \_\_\_\_\_portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº e registro no CREA nº..... como responsável técnico na execução da obra objeto da licitação **TOMADA DE PREÇOS N º 03/2012-CPL/TRE.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012-CPL-TRE**  
**ANEXO IV DO EDITAL**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA**  
**(ARTIGO 27, INCISO V DA LEI 8.666/93)**

**AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**AVENIDA VITORINO FREITE S/N, BAIRRO AREINHA**  
**NESTA**  
**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/12-CPL-TRE**

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ sob pena de submeter-se á aplicação das sanções definidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data e assinatura  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012-CPL-TRE**

**ANEXO V DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

**AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**AVENIDA VITORINO FREIRE S/N, BAIRRO AREINHA**  
**NESTA**  
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/12-CPL-TRE**

Prezados Senhores,

A Empresa\_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_ pelo seu representante legal infra-assinado, portador do RG nº\_\_\_\_e do CPF nº\_\_\_\_, para fins de habilitar-se na **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012 CPL/TRE**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de reforma do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em conformidade com as normas da ABNT, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, vem **DECLARAR**, expressamente que o (a) Sr (a)....., dessa Empresa, visitou o local da obra supramencionada (ou que conhece o local de execução da obra), estando ciente de todas as informações, condições e peculiaridades inerentes aos locais e natureza dos trabalhos essenciais para o cumprimento das obrigações.

Local, data e assinatura  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

Observação:

**Realizada a visita técnica não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento do local da obra, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012-CPL-TRE**

**ANEXO VI DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**AVENIDA VITORINO FREITE S/N, BAIRRO AREINHA**  
**NESTA**  
**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012-CPL-TRE**

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, participante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012- CPL/TRE** cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de reforma do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em conformidade às normas da ABNT, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **DECLARA** sob as penas da Lei e nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **TOMADA DE PREÇOS** em epigrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012CPL-TRE**

**ANEXO VII DO EDITAL**

**MODELO CARTA PROPOSTA**

**AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**AVENIDA VITORINO FREITE S/N, BAIRRO AREINHA**  
**NESTA**  
**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012-CPL-TRE**

Prezados Senhores

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos ao **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão** pelo preço global a seguir indicado, para execução da obra de reforma do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em conformidade às normas da ABNT, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

a) os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.

b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.

c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.

d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para a prestação dos serviços, nos termos do **ANEXO I** do Edital, o valor total de R\$......(.....), estando já incluídos neste valor, todas as despesas decorrentes dos serviços inclusive impostos, taxas, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. O prazo de validade desta Proposta é de 60(sessenta)dias a contar da data da sua entrega.

5. o Prazo de execução dos serviços será de \_\_\_\_dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

6. Anexo Planilha Orçamentária do valor proposto

7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012-CPL-TRE**  
**ANEXO VIII DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para realização dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012** de interesse do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de reforma do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em conformidade às normas da ABNT, observadas as condições estabelecidas no Edital e as especificações constantes do **Projeto Básico - ANEXO I** deste Edital.

Local, data e assinatura.  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO IX**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante, para fins do disposto no item 10.3 do Edital da Tomada de Preços nº 03/2012, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Tomada de Preços nº 03/2012 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 03/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 03/2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preços nº 03/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 03/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 03/2012 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 03/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 03/2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer integrante do TRE/MA antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante / consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/12-CPL-TRE**

**ANEXO X DO EDITAL**

**CONTRATO N.º        /2012/TRE**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO E A  
EMPRESA**

---

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica do direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 005.962.421/0001-17, com sede à Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, nesta cidade, de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representado por seu Presidente, Des ....., residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade Nº ..... e do Cadastro de Contribuintes de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ..... (nome/razão social), pessoa jurídica do direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o Nº ....., estabelecida à .....(endereço completo), neste ato representada por ..... (qualificar o representante legal, cargo/nome/nacionalidade/estado civil/C.I/CPF/endereço), daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, fundamentado na Lei nº **8.666, de 21 de junho de 1993**, na **Adjudicação nº.... /CPL/TRE e na Homologação** datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, decorrentes da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2012**, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 104.960/2012/TRE** e condições a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para execução da obra de reforma do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em conformidade às normas da ABNT, observadas as condições estabelecidas no Edital e as especificações constantes do **Projeto Básico - ANEXO I** e as definidas neste Contrato.

1.2. Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao Projeto Básico e seus detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Edital e seus anexos e as normas vigentes que a eles se aplicarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto deste Contrato será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O valor total do Contrato é de R\$....(....) inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, EPI´s, transporte, vigilância, impostos, taxas, emolumentos, e demais insumos necessários á prestação dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

3.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrá à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2012, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações.

**CLÁUSULA QUARTA : DOS PRAZOS**

4.1. O Contrato terá o prazo de vigência de \_\_\_\_\_ meses a contar da data da sua assinatura, tendo início em \_\_/\_\_/\_\_ e término em \_\_/\_\_/\_\_ nos termos do artigo 57 inciso I da Lei nº8.666/93 (**indicar o prazo de acordo com o prazo estipulado no Edital e na Proposta vencedora**).

4.2. O prazo para a prestação dos serviços será de: \_\_\_\_ (**descrever aqui o prazo definido no edital e na Proposta vencedora**), contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

4.3. O prazo para início dos serviços será imediatamente após recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

4.4. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I ao VI, do §1º do art.57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1. O serviço, depois de concluído e comprovado a adequação aos termos contratuais, será recebido definitivamente, por técnico ou Comissão designados pelo **CONTRATANTE**, mediante termo de Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 73, inciso I, "b", c/c/ art.74, III da lei nº 8.666/93.

5.1.1. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento provisório.

5.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após o adimplemento dos serviços mediante o atesto de sua execução e desde que o mesmo tenha sido aprovado sem restrições pendentes e, ainda:

5.1.2.1. Atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados.

5.1.2.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação.

5.1.2.3. Entregue ao **CONTRATANTE** a seguinte documentação:

- Cópia, autenticada, da licença de construção passada pela autoridade local competente;
- Auto de Conclusão da Obra ou Aceite e o Habite-se passados pelas autoridades locais competentes;
- Cópia, autenticada, do projeto *As Built*, aprovado, incluindo todos os projetos complementares;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- Manual de Utilização e Manutenção da Edificação e Instruções de Utilização e Uso dos Equipamentos, elaborado e autenticado pela CONTRATADA, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores, devidamente visado pela FISCALIZAÇÃO;
- Termos de Garantia, com cópia autenticada das respectivas Notas Fiscais, dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente avaliados pela CONTRATADA e visados pela FISCALIZAÇÃO;
- Certidão Negativa de Débito – CND – do INSS.

5.1.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços conterà formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 618 do Código Civil será contado, em qualquer hipótese, a partir da data desse mesmo termo.

5.1.4. O prazo prescricional para intentar ação cível é de 10 (dez) anos, de acordo com o artigo 205 do Código Civil.

**CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- a) Ser responsável pela execução de todos os serviços listados na planilha orçamentária da licitação;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis sub-contratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- e) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive andaimes;
- f) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a serviços ou edificações existentes, motivados pela execução dos serviços em epígrafe, inclusive danos de viação e urbanização, devendo, portanto tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda no que diz respeito à segurança dos operários e transeuntes durante toda a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

g) Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que venham a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, especificações e outros), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade da CONTRATADA, com perfeição e segurança, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, cabendo a mesma verificar e conferir todos os documentos, projetos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta, por escrito, qualquer irregularidade, incoerência ou discrepância verificadas que desaconselhe ou impeça a sua execução, não sendo a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato.

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com a CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço.

j) Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, especificações, detalhes e inclusive acréscimos, somente serão admitidos com parecer da FISCALIZAÇÃO e registro no Diário de Obras. De todas as anotações diárias em Diário de Obra deverá ser entregue uma cópia a FISCALIZAÇÃO.

k) A CONTRATADA manterá na obra um conjunto completo de todos os projetos, especificações técnicas, Diário de Obra, e demais documentos relacionados com a mesma para controle da FISCALIZAÇÃO.

l) Deverá a CONTRATADA, obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula no código CEI, relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da obra, nos termos da legislação vigente. Os registros no CREA e no INSS devem ser efetuados pela CONTRATADA antes da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE, apresentando esta, cópia das matrículas de ambos os órgãos à FISCALIZAÇÃO.

m) Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

n) Elaborar, apresentar e executar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil em conformidade à Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil. A CONTRATADA deverá entregar uma cópia a CONTRATANTE e manter uma cópia no canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e dos demais órgãos competentes.

o) Os materiais utilizados, em especial as tintas, deverão atender a requisitos ambientais em especial a ausência de chumbo e benzeno.

p) Elaborar, apresentar e executar Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT. A CONTRATADA deverá entregar uma cópia a CONTRATANTE e manter uma cópia no canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e dos demais órgãos competentes. Este programa deverá ser elaborado por engenheiro de segurança e registrado no CREA, sua execução deverá ser feita por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

q) O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São Obrigações do **CONTRATANTE**

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas em Contrato.
- c) designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato.
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado.
- e) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

**CLAUSULA OITAVA : DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

8.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha de cálculo detalhada.

8.1.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.1.2 Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

8.1.1.3 Juntamente com a medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal (CND junto ao Fisco federal, estadual e municipal) e trabalhista e securitária (CND junto ao INSS, junto ao FGTS e perante à Justiça do Trabalho).

8.1.2 A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

8.1.2.1 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

8.1.2.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

8.1.3 Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada e acompanhada da planilha de medição de serviços.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Fisco (federal, estadual e municipal), todas atualizadas e dos demais documentos exigidos neste Edital.

**8.3.** O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Fiscal.

**8.4.** As faturas deverão ser entregues na sede do TRE/MA, na Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR, no térreo do Prédio Sede do TRE/MA, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Areinha.

**8.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10.1 O objeto deste **CONTRATO** será pago com Recursos orçamentários oriundos do Orçamento da União, exercício de 2011, Natureza da Despesa: 4.0.0.0 – Despesas de Capital. 4.4.0.0 – Investimentos. 44.90.51 – Obras e instalações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativa aceita pela Administração Pública e observados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, a juízo da Administração Pública, a aplicação das seguintes sanções:

- a) Multa moratória de **0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso** na execução do objeto, sobre o valor do contrato, observado o disposto no item **11.2**;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- b) Multa compensatória de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor do saldo contratual, no caso de **inexecução parcial** do objeto do contrato;
- c) Multa compensatória de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto do contrato;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos que lhe causar, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2. Configuram hipóteses de descumprimento parcial:**

- a) o CONTRATADO executar, até o final do 2º (segundo) mês do prazo de execução do objeto, menos de 40% (quarenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- b) o CONTRATADO executar, até o final do 6º (sexto) mês do prazo de execução do objeto, menos de 60% (sessenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- c) o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;
- d) houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

**11.3.** Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

**11.4.** Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 1 abaixo.

**11.4.1.**A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

**11.4.2.**A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**11.4.3.**O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)</b>	<b>TIPO DE ATRASO</b>
<b>1</b>	<b>0,10%</b>	<b>brando e eventual</b>
<b>2</b>	<b>0,30%</b>	<b>mediano e eventual brando e intermitente</b>
<b>3</b>	<b>0,50%</b>	<b>grave e eventual brando e constante</b>
<b>4</b>	<b>0,70%</b>	<b>mediano e intermitente</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

<b>5</b>	<b>0,90%</b>	<b>grave e intermitente mediano e constante</b>
<b>6</b>	<b>1,10%</b>	<b>grave e constante</b>

**11.4.4.** Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

**11.4.5.** Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

**11.5.** A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

**11.6.** A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

**11.7.** No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

**11.8.** Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

**11.9.** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

**11.10.** Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pelo CONTRATANTE, conforme descrito no Anexo V deste Projeto Básico.

**11.11.** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**11.12.** Ficará a CONTRATADA isenta de penalidade na hipótese de superveniência de legítimo impedimento, demonstrado pela CONTRATADA e comprovado pelo TRE/MA, ou de ocorrência força maior, devidamente justificada e reconhecida pelo Diretor-Geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A **CONTRATANTE** providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONTRATO**, a publicação resumida deste instrumento, no Diário Oficial da União, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais prevista neste instrumento e na Lei 8.666/93.

13.2. O **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) a lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra;
- d) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pelo **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : DA GARANTIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS**

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato, sendo que aquela somente será liberada em até 3 meses após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e a satisfação de eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

15.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

15.4. A realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no Memorial Descritivo - Anexo II DO PROJETO BÁSICO para a seção de serviço ou elemento executado.

15.5. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

15.6. O prazo prescricional para intentar ação cível é de 10 (dez) anos, conforme art. 205 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

16.1. Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS nas condições descritas no Anexo IV do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de São Luís - Ma, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO**.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura da **CONTRATANTE**)

(Nome e assinatura da **CONTRATADO**)

**TESTEMUNHAS:**

**NOME E Nº CPF**

**NOME E Nº CPF**